



REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL DE 2025/05/27

ATA N.º 12/25

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Ana Catarina de Moura Louro, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

Estiveram, ainda, presentes cinco jornalistas, três técnicos municipais, vinte e cinco munícipes (três dos quais intervenientes), o Presidente da União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, dois técnicos de som e um estagiário. A presente reunião teve, na sua abertura, um momento musical proporcionado por quinze elementos do grupo de Cavaquinhos inserido no programa Viver Ativo.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sónia Custódio Gabriel.

○○○ ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO ○○○

Às catorze horas e quarenta e dois minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 608/25) - Aprovação das Atas n.º 10/25 e n.º 11/25

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 556/25) - Atribuição de Fundo de Maneio

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 3 (ASS. 545/25) - Relatório financeiro referente ao mês de abril

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 4 (ASS. 576/25) - Início do procedimento administrativo com vista à Alteração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria

Ponto 5 (ASS. 578/25) - Início do procedimento administrativo com vista à elaboração do Regulamento Orçamento Participativo Jovem do Município de Leiria

Ponto 6 (ASS. 602/25) - Plano de pagamento de dívida em prestações

B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 7 (ASS. 575/25) - Concurso Público N.º 59/2025/DICP - T - 82/2024 - Conservação e manutenção de vias municipais no Concelho de Leiria 25/27 - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 8 (ASS. 607/25) - CE-6/2025/DICP - Pagamento de consumos de água, saneamento e resíduos em edifícios públicos

B4708 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ponto 9 (ASS. 470/25) - Proposta de Protocolo de Colaboração – Programa de Promoção e Educação para o Empreendedorismo nas Escolas, para o 3.º Ciclo e Ensino Secundário, Regular e Profissional, Anos Letivos 2024/2025 e 2025/2026

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio

**B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS**

Ponto 10 (ASS. 603/25) - Anulação de faturas e certidões de dívida - Serviço de Refeições e Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 11 (ASS. 547/25) - Doação de pinturas da autoria de Lino António

Ponto 12 (ASS. 598/25) - PRO Leiria – Apoio Não Financeiro – Cedência da Igreja de São Pedro ao Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação para realização do Concerto do 79.º Aniversário do Coro do Orfeão de Leiria. Ratificação

Ponto 13 (ASS. 597/25) - Apoio não financeiro à Associação Vícios do Campo – Companhia de Arqueiros para a realização de Recriações Históricas e Demonstração Militar

B4710 DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

Ponto 14 (ASS. 548/25) - Disponibilização da Black Box – Plataforma de Criação Artística a [REDACTED] no âmbito da residência artística musical da banda Eden's Apple, dias 6 e 7 junho

Ponto 15 (ASS. 561/25) - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – locação da sala de espetáculos do Teatro José Lúcio da Silva à Filarmónica de S. Tiago de Marrazes para realização de concerto comemorativo do seu 150.º aniversário

Ponto 16 (ASS. 573/25) - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Teatro Miguel Franco à Associação Artística Arts Prince para o Festival de Dança “Dancing World”

Ponto 17 (ASS. 580/25) - PRO Leiria – Apoio não financeiro – 10.ª edição Festival A Porta 2025

B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 18 (ASS. 601/25) - [REDACTED] - "Simoliz II Invest, S.A. - Pedido de licença para ampliação e alteração de edifício misto destinado a gare de autocarros e comércio, para edifício misto de habitação e/ou serviços

B470502 DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2

Ponto 19 (ASS. 553/25) - T - 28/2023 - Beneficiação de Diversos Arruamentos de Ligação entre Freguesias - Lote 1 - Trabalhos a Menos

Ponto 20 (ASS. 554/25) - T - 69/2019 - Construção da Ciclovia na Margem Direita da E.N. 109-9, Troço Km 0.390 ao Km 1.480 - Revisão de Preços Definitiva

Ponto 21 (ASS. 555/25) - T - 42/2023 - Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos no Concelho de Leiria - Lote 7: União de Freguesias de Colmeias e Memória e União de Freguesias de Santa Eufémia e Boavista - Trabalhos Complementares n.º 2

Ponto 22 (ASS. 568/25) - T - 17/2022 - Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos no Concelho de Leiria - Lote 6 - Revisão de Preços Provisória

Ponto 23 (ASS. 569/25) - T - 37/2021 - Requalificação do Largo da Igreja, Rua Júlia da Silva e Rua D. Dinis - Regueira de Pontes - Trabalhos Complementares

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 24 (ASS. 455/25) - PRO Leiria - Auxílio financeiro a Instituições Particulares de Solidariedade Social - Apoio ao investimento – construção de Creche

Ponto 25 (ASS. 525/25) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílio Financeiro à XIS – Associação de Jovens da Diocese de Leiria-Fátima para atividade Jubileu dos Jovens 2025

Ponto 26 (ASS. 529/25) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílio Financeiro à ABAD - Associação Bajouquense para o Desenvolvimento no âmbito da atividade "Fesnatura"

Ponto 27 (ASS. 531/25) - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro à associação Atlas People Like Us

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



– cedência de praticáveis

Ponto 28 (ASS. 543/25) - PRO Leiria - Auxílio financeiro à Sociedade Artística Musical dos Pousos (SAMP)

– Continuidade de Programas e Atividades no ano de 2025

Ponto 29 (ASS. 552/25) - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana à associação InPulsar, no âmbito da atividade Festival "Sopas do Mundo"

Ponto 30 (ASS. 562/25) - PRO Leiria - Atribuição de auxílio não financeiro à Mulher Século XXI – Associação de Desenvolvimento e Apoio às Mulheres - Cedência do auditório Artur Manuel dos Santos

Ponto 31 (ASS. 564/25) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílio Não Financeiro à CNE - Junta Regional de Leiria-Fátima – Cedência do Cine-Teatro de Monte Real para realização do Conselho Regional

Ponto 32 (ASS. 570/25) - PRO Leiria – Atribuição de auxílio não financeiro à InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário - Cedência do auditório Artur Manuel dos Santos

Ponto 33 (ASS. 606/25) - PRO Leiria - Atribuição auxílio financeiro à AMBESSE - Retificação da Deliberação n.º 502/24, de 30 de abril

B470704 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

Ponto 34 (ASS. 563/25) - Consulta Prévia n.º 46/2024/DICP – Aquisição de serviços de Vigilância e Segurança e de Ligação à central de Receção e Monitorização de Alarmes, ao abrigo do Acordo Quadro [AQ 5/2022] – Lote 3 – Pedido de Reposição do Equilíbrio Financeiro

Ponto 35 (ASS. 585/25) - Concurso Público Internacional N.º 120/2023/DICP – Fornecimento de gás natural canalizado, por lotes, para as instalações do Município de Leiria, na modalidade de fornecimento contínuo, Contratos n.º 150/2024 e 151/2024, celebrado com Dourogás Natural – Comércio de Gás Natural e Energia, S.A. – Cessões das Posições Contratuais – Aprovação de minutas de Acordo de Posição de Cessão Contratual

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 36 (ASS. 571/25) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2024 (3.ª fase). Retificação do ato administrativo

Ponto 37 (ASS. 572/25) - Apoio Pontual ao Juventude Vidigalense para a realização do "XVI Torneio Mini-Craque" e do "X Convívio de Benjamins"

Ponto 38 (ASS. 574/25) - Apoio ao Bridge Clube Leiria para a realização do "Leirimodel 2025" no Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa

B470501 DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 39 (ASS. 557/25) - T - 16/2021 - Construção do Centro Escolar de Marrazes - Revisão de Preços n.º 23 - Definitiva – Trabalhos Contratuais e Complementares

Ponto 40 (ASS. 567/25) - T - 63/2023 - Requalificação da Rede de Drenagem Pluvial na Rua da Restauração e Rua Dr. António Costa Santos - Leiria - Trabalhos Complementares

B4718 DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 41 (ASS. 583/25) - Anulação das faturas 0500125/411, 0500125/412 e 0500125/413 – [REDACTED] - NIPG 25266/25

Ponto 42 (ASS. 592/25) - Anulação da fatura 0500125/361 – [REDACTED] - NIPG 25112/25

Ponto 43 (ASS. 593/25) - Anulação da fatura 0500125/345 – [REDACTED] - NIPG 25112/25

Ponto 44 (ASS. 595/25) - Anulação de faturas

B47010299 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E QUALIDADE

Ponto 45 (ASS. 588/25) - Anulação de receita de acordo com o n.º 1 do artigo 41.º da NCI

B47010199 DIVISÃO RECURSOS HUMANOS

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



Ponto 46 (ASS. 558/25) - Voto de pesar

Ponto 47 (ASS. 559/25) - Voto de pesar

Ponto 48 (ASS. 599/25) - Voto de pesar

B47010101 UNIDADE DE RECRUTAMENTO E APOIO TÉCNICO À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 49 (ASS. 589/25) - Modificação ao Contrato n.º 02/2025 - Concurso Público Internacional n.º 101/2024/DICP - Aquisição de serviços na Área de Seguros para o Município de Leiria - Lote 1 – Serviços Complementares

B4714 DIVISÃO DE ECONOMIA E INOVAÇÃO

Ponto 50 (ASS. 560/25) - Anulação das FTI n.ºs 2153, 2154 e 2156 que originaram as DRI n.ºs 9032, 9034 e 9038

B471599 DIVISÃO COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 51 (ASS. 566/25) - Mercado Municipal da Praia do Pedrogão – Horário de funcionamento na época balnear 2025

Ponto 52 (ASS. 579/25) - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola - Desistência de lugar de venda – Frutas Figueiredo, Lda.

Ponto 53 (ASS. 581/25) - Mercado Municipal de Leiria - Desistência da Banca Hortofrutícola n.º BH11 - [REDACTED]

Ponto 54 (ASS. 582/25) - Feira de “Levante” de Leiria - Transmissão do direito atribuído do espaço de venda n.º 80

Ponto 55 (ASS. 584/25) - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola - Atribuição de lugar de vendedor – Firma Leiricampo, Lda.

Ponto 56 (ASS. 586/25) - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis - Atribuição lugar de venda n.º 221 - [REDACTED]

Ponto 57 (ASS. 590/25) - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis - Desistência de lugar de venda - [REDACTED]

Ponto 58 (ASS. 591/25) - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis - Desistência de lugar de venda - [REDACTED]

B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS

Ponto 59 (ASS. 609/25) - Modificação ao Contrato n.º 122/2025 – Concurso Público Internacional n.º 29/2025/DICP – Locação de Equipamentos de Luz, Som e Vídeo organizados e/ou coorganizados pelo Município de Leiria em 2025 - Locação Complementar de Bens

B4709 DIVISÃO DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 60 (ASS. 488/25) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da gestão e manutenção das instalações do Parque de Resíduos de Colmeias - Alteração do horário do parque

Ponto 61 (ASS. 565/25) - Emissão de certidão de localização para pedido de ampliação da pedreira 6184 Picotas n.º 1 explorada por Secil Agregados, S.A., sita em Picotas, União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa

○○○ PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO ○○○

Intervenção da munícipe Sílvia Neves

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



A **Senhora Sílvia Neves** agradeceu todo o apoio dado pela Câmara Municipal de Leiria, pela Junta de Freguesia e pela comunidade em geral ao longo dos 35 anos de história da instituição, que conta, atualmente, com 280 sócios e 55 funcionários distribuídos pelas várias valências sociais. Destacou o protocolo, celebrado em 2014 com o Município de Leiria, para assegurar o funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) nos Jardins de Infância da freguesia, que se mantém. Mencionou, ainda, outros projetos em que se contou com o apoio financeiro e burocrático do Município: a inauguração da Creche Mamã Ganso 2 em março passado e a construção da *pumptrack* no parque de Vale Mourão, onde se vai receber um evento desportivo internacional no dia 5 de julho.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** engrateceu o trabalho da Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira, dado que o seu crescimento permitiu a afirmação na resposta social. Enalteceu a importância do dinamismo, vitalidade e empreendedorismo social, decisivos no desenvolvimento de uma localidade. Realçou que esta é uma freguesia com uma resposta muito útil em relação às creches e onde foi possível adaptar um edifício com uma identidade muito própria, que já teria servido de escola, continuando agora com esse propósito, mas vocacionado para bebés. Apesar de ter existido um apoio da Câmara, o esforço foi em grande parte da Associação, com a candidatura ao PRR e com alguns recursos financeiros acumulados. Agradeceu o trabalho realizado, assente sobretudo em voluntariado, que dá resposta aos mais novos e aos mais velhos.

Intervenção das munições Liliana Dias e Priscillia Abreu

A **Senhora Liliana Dias** e a **Senhora Priscillia Abreu**, enquanto representantes da Associação de Pais do Jardim de Infância de Pinheira, agradeceram à Câmara Municipal e União de Freguesias pelos investimentos feitos e reivindicaram melhorias para o espaço escolar, que já estão relatadas na plataforma, mas que demoram a ser resolvidas.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** explicou que possuímos uma densa rede escolar e que se tem vindo a recuperar muitas escolas degradadas, mas que esse é um trabalho contínuo, pois trata-se de edifícios em constante utilização pelas diversas turmas, e que se tem ainda a obrigação de criar novas, dado o forte crescimento populacional. Relativamente às manutenções, estas são realizadas através das juntas de freguesia, numa plataforma onde se regista as ocorrências, mas caso estejam em causa obras mais profundas, é necessária a articulação da Câmara Municipal com a junta de freguesia. Disse que poderia realizar-se uma visita para averiguar e resolver a situação em concreto.

A **Senhora Vereadora Anabela Graça** deu a conhecer que tem procurado reunir mensalmente com as direções dos agrupamentos, onde são assinaladas prioridades em termos de intervenção. Referiu que já teria abordado a **Senhora Liliana Dias** e que teriam realizado um levantamento de todas as situações, sendo as mesmas de fácil resolução. Explicou que o trabalho na educação tem de se realizar em rede, destacando duas associações preciosas na qualidade dos serviços – a ADS da Loureira e a APS da Chainça – que auxiliam na componente de apoio à família e nas refeições escolares. Para além disso, na questão da manutenção das escolas, apesar de não ser uma competência direta, tem-se investido nos jardins de infância e nas escolas do 1.º ciclo. Este ano, irá auxiliar-se a escola do 2.º e 3.º ciclo com uma pintura. Reconheceu que, no ano anterior, o jardim de infância da Magueigia contou com um novo refeitório e que, este ano, a intervenção passaria por um parque infantil para as crianças do 1.º ciclo em Vale Sumo e na Escola Básica de Santa Catarina e por Vale Sumo. Este é um trabalho exigente, mas contínuo, dada a dimensão do parque escolar e da rede escolar, sendo apenas possível graças a parcerias entre o Município, CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



a Junta de Freguesia, IPSS e associações de pais. É este trabalho conjunto que torna o processo educativo ainda mais rico e que, acima de tudo, dá mais qualidade à escola, tendo agradecido em nome do Município.

○○○ **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** ○○○

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I - O Senhor Vereador Álvaro Madureira parabenizou o trabalho do senhor presidente da União de Freguesias, bem como da sua equipa, e ainda da Associação de Desenvolvimento Social da Loureira, que é uma Associação que funciona como centro galvanizador e mobilizador da população. Deu nota da importância da conclusão do pavilhão para que seja possível oferecer condições às crianças.

II - O Senhor Vereador Álvaro Madureira reivindicou a necessidade de capacitar esta União de Freguesias com um parque empresarial, dado o papel que representa o investimento privado nela, necessitando de terrenos disponíveis, e que, muitas das vezes, tem de recorrer a outras localidades.

III - O Senhor Vereador Álvaro Madureira manifestou a necessidade de assegurar que existem terrenos para construção para que os jovens se possam fixar.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** explicou que o Plano Diretor Municipal (PDM) define quais as áreas onde se pode construir habitação, indústria e as principais vias estruturantes rodoviárias. É um plano com um carácter macro e que é definido e aprovado por um conjunto de entidades governamentais que tutela o território a nível nacional, definindo o que são zonas florestais, agrícolas e de inovação. Existiram em PDM duas áreas consideradas como zonas industriais e, durante cinco anos, deu-se a oportunidade que os donos desses terrenos pudessem desenvolver projetos para aí instalar indústrias – uma delas entre Leiria e Fátima, e uma outra entre Leiria e Ourém. Deu o exemplo de um caso de sucesso, no corte para a entrada do IC9, onde se desenvolveu um projeto para instalar um conjunto de pavilhões, sendo o promotor a Construções JJR & Filhos. A outra teve a mesma oportunidade só que não conseguiram planear a instalação de indústria, tendo passado o prazo e o terreno deixou de ser considerado urbanizável para indústria, passando para florestal. No entanto, deu a conhecer a existência de uma salvaguarda: sempre que nestes terrenos aparecerem projetos económicos que criem emprego e promovam o desenvolvimento do espaço, a Câmara de Leiria pode sempre pedir, através da CCDR, para que estes terrenos voltem a ser úteis para a indústria. Reconheceu que existe dinamismo económico suficiente para que se gere, caso haja necessidade, estas oportunidades de valorização dos terrenos, que seria interessante existir uma zona industrial no limite do concelho e que dariam todo o apoio para que fosse viável.

IV - O Senhor Vereador Álvaro Madureira abordou a questão da ligação do IC9 à A1, prevista em PDM, mas que não se concretiza, pois depende das Infraestruturas de Portugal.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** referiu que sempre tiveram intenção de que se criassem mais duas saídas na A1, uma na zona das Colmeias/Barracão e uma outra na ligação da IC9 à A1 a esta zona de Santa Catarina da Serra. Atualmente, está a ser feito um estudo de tráfego com a Câmara Municipal de Ourém para que a ligação fique próxima da ponte que passa na freguesia, através de um desvio mais abaixo do cemitério. Tem-se como objetivo pedir ao Ministério das Infraestruturas que articule com a respetiva concessionária, a Brisa. Constatou que esta saída iria melhorar muito a situação para Ourém e para Leiria, visto que as pessoas podem com muita facilidade apanhar a A1 nos Pousos, sair aqui e seguir CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



para Ourém. Temos muitas pessoas que trabalham em Ourém, em Pombal, em Leiria, portanto é muito fácil encaixá-la aqui, porque quem vem de Ourém já não usa o IC9 para Leiria, utiliza a EN113. Desta forma, seria bom descongestionar a EN113, dando-lhe mais segurança rodoviária. Entende ser um investimento importante, que iria desenvolver muito esta localidade, pelo que irá continuar a fazer esse pedido.

V - O Senhor Vereador Álvaro Madureira afirmou a necessidade de reativar o quartel nos Cardosos, dado que os bombeiros em Fátima já têm imensa população a quem ocorrer, e que os meios humanos, materiais e as infraestruturas localizadas nos Cardosos serviam tanto Arrabal, como Caranguejeira, Santa Catarina da Serra e Chainça. Expôs que foi destruída esta potencialidade, jovens tiveram de abandonar o voluntariado, e agora encontra-se encerrado, sendo necessário acudir a diversas situações. Pediu encarecidamente para a resolução desta questão, pois as populações merecem e exigem o pronto-socorro na zona sul do concelho.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** deu nota que procurou, junto da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cardosos, propor vários cenários para que fosse imediatamente possível instalar uma unidade operacional através de um protocolo com um corpo de bombeiros existente e com a criação de uma secção destacada, sendo despoletado o procedimento para a criação de um corpo de bombeiros autónomo. A Associação Humanitária, e a respetiva direção, entendeu focar-se apenas na criação do corpo de bombeiros, processo esse que contou com o apoio de todas as entidades, mas que carecia de autorização única da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), tendo obtido resposta negativa por parte da mesma. Apesar disso, tentou-se uma reunião com a tutela e com a ANEPC para perceber se esta resposta poderia ser revertida. Aquilo que foi o entendimento é que não há condições para criar mais corpos de bombeiros. Com base nisso, o Município vindo a trabalhar com a Associação Humanitária e com o Corpo de Bombeiros Voluntários da Maceira e respetiva direção para que seja possível a criação de uma nova secção, para que exista uma unidade operacional com base nesta infraestrutura dotada e capacitada para o efeito. Os voluntários receberam já alguma formação para que integrem o Corpo de Bombeiros Voluntários da Maceira e possam prestar este serviço. Nesta data, quer uma direção, quer a outra, não querem ainda comprometer-se com o início deste protocolo de colaboração. Ainda assim, deu a conhecer que, durante todos estes meses, o quartel dos Cardosos continuou a ser utilizado, nomeadamente com aquilo que são as peregrinações a Fátima, as oscilações do território e também o risco de incêndio, tendo ainda servido para realização de formação e de reuniões periódicas das unidades locais de proteção civil que existem nas freguesias vizinhas. Explicou que tem como compromisso ter uma resposta operacional permanente a partir deste quartel, que contará sempre com o apoio do Município.

VI - O Senhor Vereador Álvaro Madureira congratulou a intenção de executar a nova rotunda junto da escola, bastante necessária e já solicitada por diversas vezes. Sem infraestruturar essa rotunda, dar-se-ia o caos em horas de ponta, isto porque cada vez mais pessoas trabalham em Fátima e a zona encontra-se em crescimento. No entanto, expôs que não deveria ser necessário esperar pela altura de eleições para a realização de pavimentações para que se evitem danos no património.

VII - O Senhor Vereador Álvaro Madureira expressou o seu incómodo com a tragédia ocorrida na Praia do Pedrógão neste domingo, pois a segurança tem sido um tema recorrente. Lamentou o ocorrido e questionou se existiria alguma equipa de prevenção na questão da vigilância ou alguma equipa de bombeiros.

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



O **Senhor Vereador Luís Lopes** lamentou o sucedido e afirmou que o Município tem mantido um apoio próximo tanto à família em Monte Redondo, como ao colégio onde as crianças estudavam e ao Motor Clube, onde um deles praticava desporto. Relativamente à resposta na praia, tem-se procurado antecipar, em vários períodos fora da época balnear, a colocação de um dispositivo em função do risco, que neste fim de semana ainda não estava ativo. No entanto, no momento do desaparecimento, estariam presentes na Praia do Pedrógão, de forma completamente voluntária, um bombeiro sapador, que tentou garantir essa primeira resposta. Referiu que têm procurado manter sempre estes alertas pois, apesar do calor, o mar continua a ser de inverno, não existindo condições para ir a banhos. Deu nota que as buscas estão a ser concentradas a sul, entre São Pedro de Moel e Nazaré. Relativamente àquilo que é o início da época balnear e a essa obrigatoriedade, tem-se mantido este contacto com as concessionárias, com a Autoridade Marítima e com a Junta de Freguesia do Coimbrão. Está previsto existir já um dispositivo na Praia do Pedrógão no próximo fim de semana, o que se manterá, assim como a antecipação de outros serviços, como a recolha de resíduos, sinalética e estacionamento. Neste caso, a resposta estará relacionada com a lógica preventiva de educação e de acompanhamento e destacou o empenho nas operações de busca e na garantia de que todo o apoio prestado.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** alertou que, todos os anos, é presente a reunião de Câmara as datas para o período da época balnear, apontado para 15 de junho até à segunda semana de setembro. Visto que se trata da única praia do concelho de Leiria, muito procurada por crianças e idosos, faz todo o sentido que a época balnear seja mais alargada. Como tal, ficou acordado que, quando houvesse previsão de um tempo mais quente do que o previsto, se colocariam lá equipas de prevenção, em termos de vigilância. No entanto, o **Senhor Vereador Luís Lopes** referiu que não esteve presente nenhuma. Posto isto, será necessário reforçar ainda mais a vigilância, pois não podemos descurar a segurança. Será necessário existir um dispositivo em termos de pronto-socorro em alturas de maior calor.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** explicou que a duração da época balnear é proposta pela Agência Portuguesa do Ambiente e que, tal como ficou espelhado em reunião de Câmara, o Município propôs a antecipação do início da época balnear. Por outro lado, lamentou a tentativa de tirar proveito político de uma situação tão delicada, até porque não tem existido qualquer problema em antecipar, prolongar ou colocar dispositivos fora de época, seja em março – como aconteceu na altura da Páscoa – em outubro, novembro, ou sempre que necessário. Analisou que estas são praias seguras e que irão continuar a sê-lo.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** explicou que não poderia deixar calar a sua voz e que nunca usaria este tipo de assunto para se projetar.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** subscreveu na íntegra a intervenção do **Senhor Vereador Luís Lopes**. Expôs que existe um esforço para proteger, ajudar, prever e antecipar para que, no dia a dia, no nosso concelho, não aconteçam tragédias como aquela que aconteceu. No entanto, não poderão ser responsabilizados pela utilização de um espaço de lazer, como é uma praia, fora da época normal de funcionamento.

VIII – O Senhor Vereador Álvaro Madureira apresentou o seguinte voto de louvor:

Voto de louvor – Equipa de sub-13 do Sport Clube Leiria e Marrazes

DLB N.º 617/25:

A equipa de sub-13, geração de 2012, do Sport Clube Leiria e Marrazes fez história no clube ao sagrar-se Campeã Distrital de futebol 9 nesta época 2024/2025. Todos os jogadores e a equipa técnica estão de parabéns pela caminhada feita de entrega, resiliência e espírito de equipa.

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor à equipa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

Ponto 1 - Aprovação das Atas n.º 10/25 e n.º 11/25

DLB N.º 608/25:

Presente a Ata n.º 10, referente à reunião ordinária de 13 de maio, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal, nos termos do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

Presente a Ata n.º 11, referente à reunião extraordinária de 13 de maio, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal, nos termos do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 - Atribuição de Fundo de Maneio

DLB N.º 556/25:

Reconhecendo a necessidade de constituição de Fundos de Maneio para pagamento de despesas urgentes e inadiáveis e de caráter excecional cujo pagamento tenha de ser efetuado no ato de compra, durante o ano de 2025, e de acordo com o estabelecido no ponto 1 do artigo 22.º da Norma de Controlo Interno, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 2 de abril de 2013, solicita-se autorização para a constituição do Fundo de Maneio, a favor do trabalhador abaixo mencionado e conforme quadro infra, tendo o mesmo sido objeto de compromisso de acordo com o estipulado na Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA):

UO	A favor de:	Económica	Descrição	Valor
DIMEES	George Luís Silva	02 020121	Outros Bens	€150,00

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com o estabelecido no ponto 1 do artigo 22.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** autorizar a atribuição do Fundo de Maneio a favor do trabalhador e nos termos acima referidos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 3 - Relatório financeiro referente ao mês de abril

DLB N.º 545/25:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o reporte financeiro referente ao mês de abril de 2025, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 545/25). O relatório tem o objetivo de expor, de forma sucinta, a situação financeira do Município de Leiria, à data de abril de 2025.

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



No mesmo apresenta-se a execução orçamental da receita e da despesa, evidenciando também o comparativo com períodos homólogos, por forma analisar tendências e proceder a uma análise crítica.

Face ao exposto, remete-se o presente relatório sobre a situação financeira do Município de Leiria, para apreciação na reunião da Câmara Municipal.

Deliberação | A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do relatório financeiro referente ao mês de abril de 2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 4 - Início do procedimento administrativo com vista à Alteração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria

DLB N.º 576/25:

Considerando que:

a) O Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria, aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão extraordinária de 31 de março de 2023, sob proposta da Câmara Municipal de Leiria aprovada em sua reunião de 7 de fevereiro de 2023, estabelece as normas de participação no Orçamento Participativo e respetivo procedimento;

b) Através do Regulamento n.º 485/2023, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 83, de 28 de abril de 2023, foi conferida publicidade ao sobredito regulamento municipal, tendo o mesmo entrado em vigor em 7 de abril do mesmo ano;

c) Ao longo da vigência deste regulamento, diversos foram já os projetos que têm vindo a ser concretizados, representando a dinâmica da participação ativa da população do Município, nas suas políticas públicas e o consequente envolvimento na gestão autárquica, a par do aprofundamento da consciência de que todos são responsáveis pelo bem comum;

d) Não obstante, assume-se como fundamental o abandono da “área da temática jovem”, ante a perspetiva de o consagrar em regulamento municipal que acolha normas de participação e procedimentais que melhor se ajustem às características deste público; o incremento da divulgação e comunicação através de um plano de divulgação e comunicação próprio; a redução da sua dotação anual para 1,25% das despesas de capital do ano anterior, com o objetivo libertar 0,25% destas para o futuro regulamento do orçamento participativo jovem; a legitimidade para apresentação de propostas limitada aos cidadãos recenseados no concelho de Leiria e, ainda, a previsão de novos fundamentos de exclusão das propostas apresentadas;

e) Por esta ordem de razões, importa, por necessário, proceder à alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria, por forma a melhor garantir o seu desiderato;

f) Neste contexto, cumpre referir que, de acordo com o n.º 1 do artigo 142.º do Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA), os regulamentos podem ser interpretados, modificados e suspensos pelos órgãos competentes para a sua emissão, aplicando-se, especificamente no caso da alteração, a tramitação do procedimento administrativo de elaboração de um novo regulamento;

g) Dispõe o n.º 1 do artigo 98.º do CPA que o início do procedimento do regulamento administrativo é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;

h) O poder de direção deste procedimento administrativo cabe à Câmara Municipal, enquanto órgão competente para a decisão final, sem prejuízo da delegação desse poder em seu membro, de acordo com o disposto no n.º 1 conjugado com os n.ºs 2 e 4, todos do artigo 55.º do CPA.

Pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal é proposto, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal delibere:

a) Dar início ao procedimento administrativo para a alteração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria;

b) Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal a direção do procedimento de alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria, de acordo com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);

c) Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, para a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a alteração do regulamento, a efetuar mediante requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt ou por correio postal para Câmara Municipal de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria;

d) Publicitar o início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no exercício da competência fixada na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) Dar início ao procedimento administrativo para a alteração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria;

b) Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal a direção do procedimento de alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria, de acordo com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);

c) Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, para a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a alteração do regulamento, a efetuar mediante requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt ou por correio postal para Câmara Municipal de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria;

d) Publicitar o início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 5 - Início do procedimento administrativo com vista à elaboração do Regulamento Orçamento Participativo Jovem do Município de Leiria

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



DLB N.º 578/25:

Considerando que:

a) A participação dos jovens no debate, na decisão sobre a adequação das políticas públicas municipais às suas expectativas e na gestão de recursos públicos autárquicos assume-se, nos dias de hoje, como um veículo essencial para o desenvolvimento da democracia e o fortalecimento da cidadania ativa, que reivindica novos modelos de ação aptos de oferecer uma resposta consentânea;

b) Um destes modelos de ação encontra eco no orçamento participativo jovem, como instrumento democrático de participação direta, capaz de fazer sentir os jovens mais inclusivos e próximos da administração pública municipal;

c) Do mesmo modo, o orçamento participativo jovem afigura-se adequado a consolidar as competências de cidadania, liderança e comunicação dos jovens, enquanto estimula um pensamento dinâmico, crítico, construtivo e participado ao permitir que apresentem os seus próprios projetos e escolham os que melhor atendam às suas necessidades e interesses;

d) Para além disso, e não menos importante, o orçamento participativo jovem confere aos jovens o poder de decidir sobre a forma como pretendem ver utilizado parte do orçamento municipal, potenciando o aumento da transparência da atividade municipal, bem como o nível de responsabilização dos eleitos locais, aprofundando a qualidade da democracia participativa e proporcionando uma profícua forma de diálogo entre os jovens e os órgãos autárquicos;

e) Assim, reconhecendo o Município de Leiria a importância do orçamento participativo jovem e reclamando a sua implementação, importa criar, por via regulamentar, um corpo normativo que estabeleça as normas relativas ao procedimento de participação, à publicidade das propostas vencedoras e à sua execução;

f) Para o efeito, em conformidade com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à câmara municipal elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município;

g) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, o início do procedimento de elaboração de um regulamento administrativo deve ser publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto, da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;

h) No que tange à direção do procedimento, de acordo com o preceituado no n.º 1 conjugado com os n.ºs 2 e 4, ambos do artigo 55.º do CPA, esta cabe ao órgão competente para a decisão final, devendo o mesmo, por se tratar, no caso em apreço, de um órgão colegial, delegá-la em seu membro ou em agente que de si dependa.

Pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal, no exercício da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere:

a) Dar início ao procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município de Leiria;

b) Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal a direção do procedimento de elaboração do Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município de Leiria, de acordo com o disposto nos n.ºs

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



1, 2 e 4 do artigo 55.º do CPA;

c) Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, para a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, a efetuar mediante requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt ou por correio postal para Câmara Municipal de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria;

d) Publicitar o início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no exercício da competência fixada na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dar início ao procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município de Leiria;
- b) Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal a direção do procedimento de elaboração do Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município de Leiria, de acordo com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 55.º do CPA;
- c) Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, para a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, a efetuar mediante requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt ou por correio postal para Câmara Municipal de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria;
- d) Publicitar o início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 6 - Plano de pagamento de dívida em prestações

DLB N.º 602/25:

Presente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a informação técnico-jurídica prestada pela Divisão de Contencioso e Apoio Jurídico, no âmbito do processo administrativo com o NIPG 15915/22, registada sob o n.º INFORMAÇÃO: 2025,INT,I,14,30686 e datada de 20 de maio de 2025, a qual passa a fazer parte integrante da presente deliberação como seu Anexo I, é proposto que a Câmara Municipal delibere:

a) Aprovar o pagamento faseado da dívida, no montante total de 6.971,46€ (seis mil novecentos e setenta e um euros e quarenta e seis cêntimos), relativo à quantia de 4.938,75€ (quatro mil novecentos e trinta e oito euros e setenta e cinco cêntimos), a título de rendas vencidas e não pagas, acrescida de 987,75€ (novecentos e oitenta e sete euros e setenta e cinco cêntimos), a título de indemnização, e, ainda, de 1.044,96€ (mil e quarenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos), a título de juros de mora à taxa aplicável às dívidas ao Estado e outras entidades públicas vencidos desde o dia seguinte à data de vencimento de cada uma das guias de receita e até 27 de maio de 2025, a que se somará o valor dos juros vincendos, a partir de 28 de maio de 2025, a calcular a final, com início em julho de 2025;

b) Que as guias de receita emitidas, identificadas na conta corrente em anexo à referida informação

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



técnico-jurídica, bem como os respetivos juros de mora vencidos, sejam convertidos numa guia de receita coletiva no valor de 6.971,46€ (seis mil novecentos e setenta e um euros e quarenta e seis cêntimos), para dar cobertura ao plano de pagamentos nos termos propostos;

c) Aprovar a minuta de confissão de dívida e acordo de pagamento em anexo à presente deliberação e que dela passa a fazer parte integrante como seu Anexo II, a celebrar por documento particular;

d) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de, em observância da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, outorgar a confissão de dívida e acordo de pagamento.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os fundamentos de facto e de Direito apresentados, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar o pagamento faseado da dívida, no montante total de 6.971,46€ (seis mil novecentos e setenta e um euros e quarenta e seis cêntimos), relativo à quantia de 4.938,75€ (quatro mil novecentos e trinta e oito euros e setenta e cinco cêntimos), a título de rendas vencidas e não pagas, acrescida de 987,75€ (novecentos e oitenta e sete euros e setenta e cinco cêntimos), a título de indemnização, e, ainda, de 1.044,96€ (mil e quarenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos), a título de juros de mora à taxa aplicável às dívidas ao Estado e outras entidades públicas vencidos desde o dia seguinte à data de vencimento de cada uma das guias de receita e até 27 de maio de 2025, a que se somará o valor dos juros vincendos, a partir de 28 de maio de 2025, a calcular a final, com início em julho de 2025;
- b) Que as guias de receita emitidas, identificadas na conta corrente em anexo à referida informação técnico-jurídica, bem como os respetivos juros de mora vencidos, sejam convertidos numa guia de receita coletiva no valor de 6.971,46€ (seis mil novecentos e setenta e um euros e quarenta e seis cêntimos), para dar cobertura ao plano de pagamentos nos termos propostos;
- c) Aprovar a minuta de confissão de dívida e acordo de pagamento, constante do Anexo II à presente deliberação, a celebrar por documento particular;
- d) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar a confissão de dívida e acordo de pagamento, ao abrigo da competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 7 - Concurso Público N.º 59/2025/DICP - T - 82/2024 - Conservação e manutenção de vias municipais no Concelho de Leiria 25/27 - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 575/25:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), datada de 21 de maio de 2025, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 575/25 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo Departamento de Conservação e Gestão Operacional (DECGO), no qual se identifica a necessidade de celebrar um contrato de empreitada para a conservação e manutenção de vias municipais no Concelho de Leiria 25/27.

O preço base do presente concurso público é de €2.207.544,17 (Dois milhões duzentos e sete mil quinhentos e quarenta e quatro euros e dezassete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



O prazo de execução dos trabalhos da empreitada é de 1095 dias.

O projeto de execução foi elaborado por técnicos do Município de Leiria e revisto por outros técnicos, também do Município de Leiria, diferentes do seu autor.

De acordo com a referida informação, **propõe-se**:

- **A aprovação do projeto de execução**, constituído por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como o disposto na Portaria n.º 255/2023, de 07 de agosto, bem como legislação complementar;
- **A aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos** da construção e demolição da obra, a dispensa do **estudo geológico e geotécnico** e do **estudo do impacto ambiental**, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado, em conformidade com os argumentos apresentados pelo serviço requisitante;
- **Que seja autorizada a abertura do procedimento** por concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP, nos termos acima expostos;
- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- **Que sejam designados como membros do júri** os supramencionados no ponto 7 da informação da DICP, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 9 da mencionada informação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DEOM), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 8 - CE-6/2025/DICP - Pagamento de consumos de água, saneamento e resíduos em edifícios públicos DLB N.º 607/25:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), relativa ao procedimento em epígrafe, que constitui o Anexo 607/25 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pela Divisão de Manutenção de Edifícios, Equipamentos e Sistemas (DIMEES), no qual se identifica a necessidade de celebrar um contrato de fornecimento de água, saneamento de águas saneamento e resíduos em edifícios públicos, na modalidade de fornecimento contínuo, cujos termos essenciais a seguir se apresentam:

- Contratualização, na modalidade de prestação de serviços contínua, pelo prazo de 12 meses, a contar do dia seguinte da adjudicação;

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



- Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder **€1.315.999,92**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo sido emitidas as propostas de cabimento n.º 2922/2025 e 2926/2025, autorizadas em 23/05/2025, classificação orgânica e económica 02/020201 e plano 2025-A-5, de acordo com dados constantes da tabela abaixo:

Descrição	Valor 2025	Valor 2026	TOTAL
Fornecimento de água, saneamento e resíduos em edifícios públicos	€657.999,96	€657.999,96	€1.315.999,92
Nota: Acresce IVA à taxa legal em vigor			

De acordo com a referida informação, **propõe-se**:

- **Que seja autorizada a abertura do procedimento de contratação excluída** da parte II do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, de acordo com o n.º 1 do seu artigo 5.º-A, nos termos expostos na informação de início do procedimento elaborada pela DICP;
- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIMEES), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Daniel Marques** pediu um esclarecimento sobre a necessidade de um plano plurianual para este contrato com os serviços municipais.

O **Senhor Vereador Carlos Palheira** explicou que houve uma alteração de procedimento com os SMAS de Leiria: em vez da emissão/receção de faturas, criou-se uma verba para pagar diretamente todos os consumos reportados relativamente aos vários edifícios no Município de Leiria.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** complementou que a opção plurianual é meramente uma questão administrativa motivada pelas dinâmicas dos próprios serviços.

B4708 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ponto 9 - Proposta de Protocolo de Colaboração – Programa de Promoção e Educação para o Empreendedorismo nas Escolas, para o 3.º Ciclo e Ensino Secundário, Regular e Profissional, Anos Letivos 2024/2025 e 2025/2026

DLB N.º 470/25:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta de assinatura de Protocolo de Colaboração que é do seguinte teor:

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

PROGRAMA DE PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O EMPREENDEDORISMO NAS ESCOLAS, PARA O 3º CICLO E ENSINO SECUNDÁRIO, REGULAR E PROFISSIONAL, ANOS LETIVOS 2024/2025 E 2025/2026

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



ENTRE:

Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (doravante CIMRL), pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 508035546, com sede no Edifício Maringá, n.º 221, 2400-118 Leiria, neste ato representada pelo 1.º Secretário da CIMRL, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, na qualidade de Primeiro Outorgante;

E

Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 505181266, com sede no Largo da República, n.º 1, 2414-006 Leiria, representado pela Vice-Presidente da Câmara Municipal, Anabela Fernandes da Graça, com poderes para o ato, na qualidade de Segundo Outorgante;

Considerando que:

- o Conselho Intermunicipal da CIMRL pretende dar continuidade às ações de sensibilização para a temática do empreendedorismo nas escolas;
- a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) aprovou a realização do projeto “Programa de promoção e educação para o empreendedorismo nas escolas, para o 3.º ciclo e ensino secundário, regular e profissional, anos letivos 2024/2025 e 2025/2026”, no Conselho Intermunicipal, em 01/10/2024;
- apesar de, neste momento, não estar aberto qualquer programa de apoio que contemple as atividades sugeridas, se pretende enquadrar o mesmo em programas de apoio que venham a estar disponíveis (à semelhança do que já aconteceu noutros anos);
- a CIMRL assume a coordenação e execução do projeto, à semelhança do que tem acontecido desde 2013, e que, por conseguinte, as despesas inerentes à contratação de uma entidade para implementar o projeto nas escolas está a cargo da CIMRL;
- para a implementação do projeto, a CIMRL já encetou a contratualização, através de concurso público (Ref.ª CP 02/2024), da entidade GesEntrepreneur – Empreendedorismo Sustentável, Lda., e que o valor total para a aquisição dos serviços de implementação do programa, nos anos letivos de 2024/2025 e 2025/2026, é de 84.000,00€ (oitenta e quatro mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

Assim, face ao exposto, e conforme Informação de Serviço n.º 105/2024, datada de 01/10/2024, que se anexa, torna-se necessário regular a comparticipação do valor a suportar pelos Municípios, assente na celebração do presente protocolo, a vigorar até à conclusão financeira do projeto, cuja execução decorre entre os anos de 2024/2025 e 2025/2026 e cuja minuta foi aprovada em reunião do Conselho Intermunicipal da CIMRL, em 28/01/2025.

Pelo que se procede à celebração do presente protocolo entre a CIMRL e o Município de Leiria, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objetivo)

Constitui objetivo do presente protocolo a implementação e concretização do “Programa de promoção e educação para o empreendedorismo nas escolas, para o 3.º ciclo e ensino secundário, regular e profissional, anos letivos 2024/2025 e 2025/2026”, designadamente a comparticipação do Município de Leiria.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Direitos e Deveres do Primeiro Outorgante)

Cabe à CIMRL desenvolver as ações tidas como necessárias que tenham como objetivo o definido na cláusula primeira, designadamente proceder ao pagamento de 84.000,00€ (oitenta e quatro mil euros) à

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



entidade GesEntrepreneur – Empreendedorismo Sustentável, Lda., bem assim assegurar a coordenação e divulgação do projeto, em colaboração com os 10 Municípios associados.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Direitos e Deveres do Segundo Outorgante)

1. No âmbito do presente protocolo todos os outorgantes/parceiros, enquanto entidades beneficiárias do projeto, devem colaborar com as entidades coordenadora e executora do projeto, a CIMRL e a GesEntrepreneur, respetivamente, para garantir a boa execução do mesmo, fornecendo-lhes toda a informação e documentação necessárias para a sua concretização.
2. Pela contrapartida específica devida pelos serviços realizados pela Primeira Outorgante, cabe ao Município de Leiria proceder ao **pagamento de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros), IVA incluído**, a título de comparticipação financeira nas despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades/ações identificadas no presente protocolo, e conforme Informação de Serviço n.º 105/2024, aprovada pelo C.I., em 01/10/2024, cuja tabela se encontra em anexo ao presente protocolo (anexo I).

CLÁUSULA QUARTA

(Dever de Sigilo)

As Partes devem garantir o devido sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento na execução do presente Protocolo, nos limites dos respetivos poderes legal definidos.

CLÁUSULA QUINTA

(Licenças, Marcas e Patentes Registadas)

As Partes obrigam-se a respeitar os direitos e obrigações decorrentes da utilização de licenças, marcas e patentes registadas, de acordo com a legislação aplicável em vigor.

CLÁUSULA SEXTA

(Revisão)

1. A revisão do presente Protocolo pode realizar-se, a todo o tempo, por mútuo acordo das Partes.
2. As Partes comprometem-se, ainda, a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução, até ao seu termo, em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Período de Vigência)

O presente protocolo de colaboração tem a duração necessária ao cumprimento integral do seu objeto, iniciando-se na data da sua assinatura e tem o seu término à data de 31 de julho de 2026.

CLÁUSULA OITAVA

(Cessação do Protocolo)

1. O presente protocolo cessa automaticamente após a data fixada na Cláusula Sétima.
2. O presente protocolo de colaboração poderá cessar antes do termo referido na cláusula anterior por mútuo acordo mediante acordo de revogação a celebrar para o efeito.
3. Com a assinatura do acordo de revogação, as partes reconhecem e aceitam estarem cumpridas todas e quaisquer obrigações, legais ou contratuais, nada havendo a reclamar ou a receber, seja a que título for.

CLÁUSULA NONA

(Lei competente)

O presente Protocolo rege-se pela Lei Portuguesa, segundo a qual deve ser sempre interpretado.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Foro Competente)

Para todas as questões emergentes do presente protocolo, designadamente a interpretação, a integração

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



de lacunas e a resolução de diferendos, fica estabelecido o foro da Comarca de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Cláusulas Finais)

A presente despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 2025 A 46, classificação económica 02/020214, sob o cabimento n.º 2911/2025 e compromisso n.º 1483/2025.

Feito em Leiria, em ___/___/2025, em dois exemplares, ficando cada Outorgante na posse de um exemplar.

ANEXO I

Conforme Informação de Serviço n.º 105/2024 – valor a compartilhar pelos Municípios:

Municípios	Valor a compartilhar (IVA incluído)
Alvaiázere	6.500,00€
Ansião	6.500,00€
Batalha	12.000,00€
Castanheira de Pera	6.500,00€
Figueiró dos Vinhos	6.500,00€
Leiria	35.000,00€
Marinha Grande	12.000,00€
Pedrógão Grande	6.500,00€
Pombal	12.000,00€
Porto de Mós	12.000,00€

Fonte: Conselho Intermunicipal, em 01/10/2024”

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com as alíneas d) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta apresentada e autoriza o Presidente a assinar o presente protocolo de colaboração.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 10 - Anulação de faturas e certidões de dívida - Serviço de Refeições e Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)

DLB N.º 603/25:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

No âmbito da gestão dos programas de generalização do fornecimento de refeições escolares e das atividades de animação e apoio à família, de gestão direta pelo Município de Leiria, foram emitidas, mensalmente, faturas referentes aos serviços prestados aos alunos, de acordo com a inscrição dos mesmos nos respetivos serviços (refeições e/ou prolongamentos de horário).

Contudo, verificou-se a necessidade de se proceder à anulação de faturas geradas indevidamente, em virtude da aluna em causa, comprovadamente, não ter beneficiado dos prolongamentos de horário

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



faturados.

A aluna não usufruiu dos serviços no ano letivo 2017/2018, informação confirmada pelo Agrupamento de Escolas e entidade gestora do programa, e que não havia chegado aos serviços de educação do Município. Assim, **propõe-se** a anulação das faturas indicadas no mapa infra, tal como as certidões de dívida associadas que foram geradas, cessando os respetivos processos de execução fiscal.

Aluna	Faturas (aplicação Ensino da Medidata)		Valor	N. processos execução fiscal (AEF)
	N.º	Data		
[REDACTED]	4808	05/02/2018	18,00€	[REDACTED]
	7130	05/03/2018	18,00€	[REDACTED]
	9313	02/04/2018	18,00€	[REDACTED]
	11231	02/05/2018	18,00€	[REDACTED]
	14090	04/06/2018	18,00€	[REDACTED]
	16392	03/07/2018	18,00€	[REDACTED]
	20562	05/12/2017	18,00€	[REDACTED]
	2456	09/01/2018	18,00€	[REDACTED]
	Faturas (aplicação siga.edubox)		Valor	N. processos execução fiscal (AEF)
	N.º	Data		
	E2020/17234	12/10/2020	11,68€	[REDACTED]

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e no âmbito do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em reunião camarária de 2 de abril de 2013, **deliberou por unanimidade** autorizar a anulação das guias de receita/faturas indicadas na tabela anterior e respetivas certidões de dívida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 11 - Doação de pinturas da autoria de Lino António

DLB N.º 547/25:

Presente uma proposta de aceitação de doação apresentada por António Manuel Gonçalves Matoso de Olim ao Município de Leiria, concretamente três obras da autoria do pintor leiriense Lino António. O donatário apresenta esta proposta como a intenção de que fique registada em nome da família Gonçalves Matoso, parentes deste pintor. Estas obras pertenceram todas à irmã do pintor, Maria Adelaide da Conceição Romão Matoso.

As obras em questão são as seguintes:

1. "Nazareth", óleo sobre tela (930 x 695 mm), datada de 1935;
2. "Apresentação do Menino Jesus no templo" (?), carvão sobre papel (520 x 2150 mm), estudo preparatório para os vitrais da Capela do Colégio das escravas do Sagrado Coração de Jesus (Lapa, Lisboa) de 1946 (?), não assinado;
3. "Natividade com missionário" (?), óleo sobre tela, que o donatário crê que possa ser parte do tríptico

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



realizado para a Exposição Colonial de 1931.

Anexam-se fotografias das obras.

Considerando que:

- a) Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário;
- b) A doação prende-se com a vontade da família Gonçalves Matoso em tornar estas obras do seu parente acessíveis ao público e investigadores da área, assim como ao imperativo de garantir a sua preservação para gerações futuras;
- c) O Museu de Leiria contempla, na sua exposição de longa duração, a exibição de obras de Lino António;
- d) Será uma mais-valia para o Município incorporar esta doação, uma vez que se trata de obras concebidas por um notável artista leiriense, que complementa e dignifica o acervo expositivo desta instituição.

Propõe-se a aceitação da presente doação e a sua incorporação no acervo artístico do Município de Leiria, garantindo-se o seu acondicionamento em reserva adequada, no Museu de Leiria ou espaço equivalente. O Município de Leiria compromete-se a assegurar a sua gestão, inventário, conservação e restauro, procedendo-se à sua divulgação como património cultural de interesse para o concelho de Leiria e sua população.

Este processo tem o centro de custos 103.25 A 1.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aceitar a doação das referidas obras ao Município de Leiria e agradecer a António Manuel Gonçalves Matoso de Olim a amável gentileza do seu ato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 12 - PRO Leiria – Apoio Não Financeiro – Cedência da Igreja de São Pedro ao Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação para realização do Concerto do 79.º Aniversário do Coro do Orfeão de Leiria. Ratificação

DLB N.º 598/25:

Presente o despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 19 de maio de 2025, na sequência da informação registada com o NIPG 25425/25, prestada pela Divisão de Museus e Património Cultural, que constitui o Anexo 598/25 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e depois de analisar o assunto, concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da mesma, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 19 de maio de 2025, relativo a:

- a) Dispensa do prazo previsto no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



Município de Leiria – PRO Leiria, atendendo a que a atividade ora candidata não estava ainda programada à data de 31 de outubro de 2023, e ao interesse municipal do projeto;

- b) Autorização de cedência gratuita da Igreja de São Pedro a favor do Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação, para o Concerto do 79.º Aniversário do Coro do Orfeão de Leiria, no dia 25 de maio (ou, em caso de imprevisto, noutra data desde que nas mesmas condições e custos associados), cujo valor dos custos associados é de €186,30, assumindo o Município de Leiria a liquidação e entrega de IVA no montante de €20,70, nos termos da informação dos serviços e do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 13 - Apoio não financeiro à Associação Vícios do Campo – Companhia de Arqueiros para a realização de Recriações Históricas e Demonstração Militar

DLB N.º 597/25:

Presente pela Vereadora Anabela Graça a candidatura apresentada pela Associação Vícios do Campo – Companhia de Arqueiros, detentora do NIPC 516661639, considerado no NIPG 54892/24, no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, solicitando apoio não financeiro, materializado na cedência do Castelo de Leiria e respetivo apoio logístico, para a realização do seu projeto designado “Recriações Históricas e Demonstração Militar” em três fins de semana – três sábados e três domingos, previsivelmente em 7 e 8 de junho, 5 e 6 de julho e 6 e 7 de setembro.

Considerando:

- a) Que o castelo é um espaço cultural de excelência, dada a sua importância na estratégia de desenvolvimento do concelho do ponto de vista cultural e económico, e que tem todo o interesse em acolher iniciativas que valorizem a sua oferta cultural;
- b) Que este tipo de atividades que a associação promove têm interesse municipal pela forma como contribuem para a valorização do património e identidade dos Leirienses, fomentando o diálogo com a comunidade local, valorizando a rede de agentes locais e promovendo a atratividade turística, abrangendo vários tipos de público e de várias idades;
- c) Que a atividade dinamizada pela Associação Vícios do Campo – Companhias de Arqueiros se enquadra no cumprimento dos eixos programáticos, dos objetivos estratégicos e dos objetivos específicos definidos no Plano Estratégico Municipal da Cultura para o concelho de Leiria para 2021-2030, no que respeita à promoção do castelo e do desenvolvimento do turismo cultural.

Considerando ainda as atribuições do município, designadamente no âmbito da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações no domínio da educação, cultura e tempos livres previstas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e as competências da Câmara Municipal, designadamente as previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, bem como o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com qualidade artística, que contribuam para o desenvolvimento artístico e cultural local, regional e nacional, fundamentado na correspondência com os Objetivos Estratégicos e Específicos definidos no Plano Estratégico Municipal da Cultura para 2021-2030.

Propõe-se a atribuição de apoio não financeiro à Associação Vícios do Campo – Companhia de Arqueiros fixado na cedência do Castelo de Leiria e respetivo apoio logístico em três fins de semana – três sábados e três domingos, previsivelmente em 7 e 8 de junho, 5 e 6 de julho e 6 e 7 de setembro, ou, em caso de imprevisto, noutras datas desde que nas mesmas condições e custos associados.

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



total de €689,16, assumindo o Município de Leiria a liquidação e entrega de IVA no montante de €103,50, nos termos da informação dos serviços e do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4710 DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

Ponto 14 - Disponibilização da Black Box – Plataforma de Criação Artística a [REDACTED] no âmbito da residência artística musical da banda Eden's Apple, dias 6 e 7 junho

DLB N.º 548/25:

Analisado o pedido apresentado por [REDACTED], NIF [REDACTED], registado no NIPG 19349/25, de 14 de abril, referente à cedência das salas de espetáculos e ensaios da Black Box para a realização de uma residência artística da banda Eden's Apple, nos dias 6 e 7 junho.

Considerando que:

- i. A Black Box – Plataforma de Criação Artística é um espaço cultural em Leiria dedicado à promoção e produção de espetáculos de artes performativas, com foco em propostas intimistas ou experimentais. O local acolhe uma diversidade de eventos, como teatro, dança, música, concertos, novo circo, música eletrónica e projetos transdisciplinares. Além disso, o equipamento oferece um espaço de trabalho para criadores e estudantes de artes performativas, tanto locais quanto nacionais e internacionais, funcionando como um espaço de programação e criação artística para um público mais restrito. Desta forma, complementa a oferta cultural da cidade de Leiria, sendo um ponto de convergência entre arte e inovação;
- ii. A atividade apresentada pelo proponente se enquadra no cumprimento dos eixos programáticos, dos objetivos estratégicos e dos objetivos específicos definidos no Plano Estratégico Municipal da Cultura para o concelho de Leiria para 2021-2030 no que respeita à arte, criação, formação artística e promoção do turismo cultural e nos eixos estratégicos municipais;
- iii. O projeto de apresentação da banda Eden's Apple explora a música contemporânea como uma arte performativa, centrada na harmonia sonora e na diversidade. Sem se prender a técnicas específicas, a sua sonoridade reflete a perspetiva criativa e inovadora de jovens artistas leirienses. Desenvolvido em formato de residência artística, o projeto reúne sonoridades originais de metal alternativo apresentada pela banda Eden's Apple.

Considerando, ainda, as atribuições municipais nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento, nos termos do preconizado na alínea e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Propõe-se que o Município ceda as salas de ensaio e de espetáculos do equipamento em referência para a concretização da residência artística, enquadrando-se a mesma no disposto no n.º 2 do artigo 2.º, conjugado com o estabelecido nos n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5 do artigo 9.º, do Regulamento de Utilização da Black Box do Município de Leiria (Edital n.º 370/2024, de 19 de março de 2024).

O processo inerente a este apoio municipal é instruído conforme os pressupostos enunciados no mencionado regulamento de utilização, estando juridicamente enquadrado no aviso de concurso N.º CENTRO-16-2021-35 (PI 6.5), que diz respeito a candidaturas para a Prioridade de Investimento (PI) 6.5.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos, licenças e registos a que houver lugar assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que não existe qualquer registo de apoio ao requerente em apreço.

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



A atividade tem o Centro de Custo 782.25 A 19.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do disposto da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência da Black Box – Plataforma de Criação Artística, nas datas acima enunciadas, a favor de ██████████ no âmbito da concretização da residência artística musical da banda Eden's Apple.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 15 - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – locação da sala de espetáculos do Teatro José Lúcio da Silva à Filarmónica de S. Tiago de Marrazes para realização de concerto comemorativo do seu 150.º aniversário

DLB N.º 561/25:

Presente um pedido de apoio não financeiro, em sede do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, pela Filarmónica de S. Tiago de Marrazes, considerado no NIPG 22224/25, para a realização do concerto comemorativo do seu 150.º aniversário, intitulado “Notas e passos – Unidos por um sonho”, com ocupação da sala do Teatro José Lúcio da Silva (TJLS), no dia 19 de outubro de 2025.

A Filarmónica de S. Tiago de Marrazes foi fundada a 28 de setembro de 1880 e está sediada em Marrazes, na União de Freguesias de Marrazes e Barosa, concelho de Leiria. Sendo uma instituição de cultura, a sua atividade desenvolve-se nas múltiplas festividades religiosas locais e em intercâmbios com outras instituições congéneres.

Considerando que:

- a) O evento em apreço, que contará com a participação de uma escola de dança regional, tem como intuito fomentar a união entre a música e a dança, promover o enriquecimento mútuo destas expressões artísticas e incentivar tanto a colaboração entre artistas quanto o envolvimento do público, bem como a cooperação e a partilha de experiências entre grupos da comunidade local;
- b) Este evento insere-se na linha de programação promovida para a sala de espetáculos municipal Teatro José Lúcio da Silva;
- c) As atribuições municipais nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento encontram-se estipuladas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Propõe-se, assim, que o Município apoie o presente pedido e assumam os encargos financeiros inerentes ao custo de utilização da sala de espetáculos do TJLS no dia 19 de outubro, enquadrando-se tal apoio no disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, bem como nas Normas de Utilização do TJLS, E.M. S.A.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído à Filarmónica de S. Tiago de Marrazes, titular do NIPC 501147217.

Relativamente à locação da sala de espetáculos do Teatro José Lúcio da Silva, que o Município se responsabilize pelo encargo financeiro, que importa em €600,00, acrescido de IVA no valor de €138,00. O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 1218/2025 e o compromisso n.º 182/2025.

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



Todos e quaisquer encargos adstritos a pagamento de direito autoral, registos e demais licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a cargo da entidade requerente.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
07.03.2023	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade – Classes de Mobilidade	3.200,00
21.03.2023	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - Atribuição de auxílios a entidades associativas na área da Cultura para a realização e desenvolvimento de atividades culturais, ao abrigo do RAAML	4.730,00
		2.500,00
05.03.2024	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade – Classes de Mobilidade	2.400,00
		800,00
19.03.2024	PRO Leiria - Apoio financeiro – Apoio regular e aquisição de instrumentos	4.730,00
		2.500,00
19.03.2024	PRO Leiria - Apoio financeiro – Comemorações do 144.º aniversário	3.000,00
19.03.2024	PRO Leiria - Apoio financeiro – 2.ª edição do Estágio de Orquestra	2.000,00
09.07.2024/ 23.07.2024	PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Teatro Miguel Franco e do Teatro José Lúcio da Silva à Filarmónica de S. Tiago dos Marrazes – Concerto final da Masterclass de Percussão e concerto de comemoração do 144.º aniversário	600,00

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à Filarmónica de S. Tiago de Marrazes, com o registo de inscrição n.º 134/2012.

A atividade tem o Centro de Custo 0471.25 A6.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** autorizar a locação da sala do TJLS e a cedência gratuita do espaço a favor da Filarmónica de S. Tiago de Marrazes para a realização de espetáculo na data mencionada e autorizar os encargos no valor total de €738,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Teatro Miguel Franco à Associação Artística Arts Prince para o Festival de Dança “Dancing World”

DLB N.º 573/25:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido da Associação Artística Arts Prince, considerado no NIPG 2587/25, solicitando a cedência gratuita do Teatro Miguel Franco para realização do Festival de Dança “Dancing World”, nos dias 19 e 20 de dezembro de 2025.

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



“Dancing World” é um festival de Dança Oriental português composto por workshops, competição e espetáculos, que teve a sua primeira edição em 2017, tendo como objetivo dinamizar a cultura e dar a conhecer a dança oriental e outros estilos de dança, bem como reunir artistas nacionais e internacionais.

Através da deliberação n.º 280/25, de 18 de março, foi aprovado, no âmbito da atribuição de auxílios anuais para a realização e desenvolvimento de atividades culturais, ao abrigo do Regulamento PRO Leiria, um apoio financeiro para o festival em apreço, no valor de €4.750,00.

Assim, a par do apoio financeiro municipal atribuído, e considerando que os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento; que a atividade valoriza, regista, transmite e divulga a cultura através da dança; a qualidade artística timbrada no projeto anunciado, aqui integrado numa ótica cultural diversificada adstrita à sala de espetáculos em apreço e o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com densa qualidade artística e intrínsecas amenidades no desenvolvimento artístico e cultural local, regional e nacional, **propõe-se** agora que o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, conjugadas com a alínea a) do ponto 15.3 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, ceda a título gracioso o Teatro Miguel Franco à Associação Artística Arts Prince.

Mais se propõe que seja assegurada a divulgação da iniciativa através dos suportes municipais, nomeadamente *muppis* da cultura, redes sociais municipais e LeiriAgenda.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído à Associação Artística Arts Prince, com o NIF 517800675.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa estima-se em €1.420,00, relativos à utilização da sala que se assume enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica. Fica, todavia, o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA no montante de €326,60, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA, pela cedência daquela unidade teatral.

Todos e quaisquer outros encargos ou pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, bem como encargos adstritos a registos, direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
02.04.2024	PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Teatro Miguel Franco à Associação Artística Arts Prince para o Festival de Dança “Dancing World”	885,60
16.04.2024	PRO Leiria - Atribuição de auxílios a Entidades Associativas na Área da Cultura – Programadores Culturais	4.750,00
01.10.2024 10.12.2024	PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Teatro Miguel Franco à Associação Artística Arts Prince para o Festival de Dança “Dancing World”. Aditamento e anulação da Cedência da Black Box	442,80

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à Associação Artística Arts Prince, tendo merecido o registo de inscrição n.º 22/2023.

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



A atividade tem o Centro de Custo O472.24A21.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com as alíneas o), u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco a favor da Associação Artística Arts Prince para realização do Festival de Dança “Dancing World”, nos dias 19 e 20 de dezembro de 2025, nos termos acima mencionados e autorizar os encargos no valor total de €1.746,60.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 17 - PRO Leiria – Apoio não financeiro – 10.ª edição Festival A Porta 2025

DLB N.º 580/25:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, um pedido da Flamingo Imbatível - Associação Cultural, NIPC 514362456, através do registo NIPG 16632/25, solicitando apoio não financeiro para a realização da 10.ª edição do Festival A Porta, um projeto artístico singular de educação pelas artes, criação artística e de diálogo entre a comunidade local e o território, a ter lugar entre os dias 02 e 08 de junho, em diversos locais da cidade de Leiria.

Através da deliberação n.º 280/25, de 18/03/2025, foi aprovado, no âmbito da atribuição de auxílios anuais para a realização e desenvolvimento de atividades culturais e ao abrigo do Regulamento PRO Leiria, um apoio financeiro para a realização deste evento no valor de €50.000,00 (cinquenta mil euros).

Em 2025, a 10.ª edição recentra o foco no Centro histórico de Leiria, num cenário vital que pretende “produzir cidade” e a integração social. É uma iniciativa que encoraja à educação pelas artes, à criação artística e ao diálogo entre a comunidade local e o território, promovendo um ambiente favorável à partilha, à cocriação e ao desenvolvimento da região. De acordo com a Organização, o Festival pretende:

- “- Contribuir para o conhecimento, transmissão de experiências e referências culturais e artísticas a públicos diferenciados;*
- Gerar novos conteúdos em torno da criação artística e do próprio território, destacando a importância da cultura na criação de valor para a região, com efeitos prolongados à sua atividade turística, económica e social;*
- Posicionar-se como um projeto inclusivo em todas as vertentes (sociais, económicas, culturais e género;*
- Posicionar-se como um dos projetos âncora da cidade, diferenciador na sua génese e no seu programa, atribuindo novos valores a Leiria;*
- Exponenciar a oferta cultural da cidade, assim como um espelho da qualidade de vida dos seus residentes;*
- Promover o comércio local/tradicional;*
- Educar para as Artes através do serviço educativo/atividades com crianças, em estreita relação com as Escolas da cidade;*
- Pensar e trabalhar a sustentabilidade económica e ambiental das nossas cidades;*
- Abrir as Portas de edifícios históricos, abandonados e de casas particulares;*
- Abolir com a impressão de materiais de comunicação não necessários.”*

Pelo exposto, e tendo presente as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da cultura, património e promoção de desenvolvimento, em harmonia com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



alterada, enquadrando-se no disposto no n.º 3 do artigo 4.º, conjugadas com os artigos 7.º e 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, **propõe-se** a atribuição de apoio não financeiro à Flamingo Imbatível - Associação Cultural (NIPC 514362456), traduzindo-se da seguinte forma:

1. Reserva e cedência de espaços públicos: Rua Direita, terreiro e transversais da Rua Direita, Jardim Luís de Camões e Jardim de Santo Agostinho entre os dias 02 e 08 de junho, com um custo de €15,21/dia + €1,01/m²/dia, baseado no valor base da taxa.

- Jardim Santo Agostinho – 4.254m² – €15,21/dia + €1,01/m²/dia – Só 1 dia (08/06/2025) à €15,21 + €4 296,54 = **€4.311,75**
- Jardim Luís de Camões – 4.009m² – €15,21/dia + €1,01/m²/dia – Só 2 dias (06 e 07/06/2025) à €30,42 (€15,21 x 2) + €8.098,18 (€4.049,09 x 2) = **€8.128,60**

2. Assegurar as necessidades logísticas – Registo NIGP 16632/25

DIMEES – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

- Consumíveis para WC's a serem repostos durante o dia 07 de junho (Rua Direita) nas WC's químicas providenciadas pelo Festival A Porta; no dia 06 e 07 de junho nas WC's públicas do Jardim Luís de Camões e no dia 8 de junho nas WC's públicas no Jardim Santo Agostinho;
- Gambiarras para iluminação para a Antiga Pousada da Juventude;
- Piquete de eletricitista em *standby* nos dias 02 e 05 de junho das 10h00 às 00h00; 06 e 07 de junho das 9h00 às 03h00 do dia seguinte; 08 de junho das 09h00 às 20h00;
- Pontos de eletricidade e respetivas puxadas.

Jardim Luís de Camões:

- Abertura e limpeza das WC's públicas para os dias 06 e 07 de junho das 09h00 às 03h00 do dia seguinte, em ambos;
- Colocação de luzes tipo gambiarra;
- Acesso ao quadro elétrico e eletricidade para os dias 05, 06 e 07 de junho.

Jardim de Santo Agostinho:

- Abertura e limpeza das WC's públicas para o dia 08 de junho das 09h00 às 21h00;
- Acesso ao quadro elétrico, eletricidade e pontos de água para o dia 08 de junho.

Centro Cívico de Leiria:

- Acesso a energia elétrica.

Estas ações têm um custo estimado de €1.989,39.

DIADS – DIVISÃO DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- Reforço de caixotes do lixo e respetiva recolha a colocar/realizar na Rua Direita, no Jardim Luís de Camões e no Jardim Santo Agostinho (15 conjuntos de 3 ecopontos pequenos);
- Relocalização dos contentores de lixo do Largo da Rua Rodrigues Cordeiro (Largo do Porto Artur) e do Largo da Rua Barão Viamonte (Largo da LuziClara), entre os dias 30 de maio e 09 de junho;
- 600 "Biatakis/cinzeiros";
- Acesso à cafetaria do Centro de Interpretação Ambiental (CIA) de Leiria para sala de apoio logístico, a partir do dia 26 de maio a 08 de junho;
- Acesso a uma sala do CIA para camarim de artistas e atividades como workshops;
- Realização de uma oficina/atividade sobre a consciencialização ambiental;
- Apoio humano para acompanhamento e cobertura da iniciativa.

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



Estas ações têm um custo estimado de €1.023,69.

DICRP – DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES-PÚBLICAS

- Divulgação nos canais de comunicação do Município de Leiria, incluindo a reserva de mupis nos diversos espaços culturais da Câmara Municipal de Leiria e JCDECAUX, para colocação de cartazes, sem custos associados.
- Reserva de letras monobloco para visibilização da iniciativa “Festival A Porta”, entre os dias 25 de maio a 09 de junho.

DITSRMC – DIVISÃO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA RODOVIÁRIA

Cortes de Trânsito:

- Largo Cândido Reis incluindo vias de acesso (Rua Dom Afonso Henriques, Rua Pinheiro Chagas e Rua Gomes Freire – sendo possível o trânsito circular pela Rua Comandante João Belo) no dia 06 de junho das 19h00 às 23h00 e dia 07 de junho das 10h00 às 02h00 do dia 08 de junho. Às 20h00 do dia 07 de junho, este corte avança para a Rua Grão Vasco, permitindo a circulação na mesma, mas continuando a interditar a circulação automóvel para a Rua Barão de Viamonte, até às 02h00 do dia 08 de junho;
- Corte do trânsito da Rua D. Afonso Henriques, no dia 07 de junho das 10h00 às 20h00;
- Rossio de Leiria, entre a Rotunda do Sinaleiro e o Largo Papa Paulo VI, no dia 06 de junho das 20h00 às 03h00 do dia 07 de junho, e no dia 07 de junho das 20h00 às 03h00 do dia 08 de junho.

Lugares de estacionamento:

- 5 lugares no Largo Cândido Reis (em frente à Antiga Pousada da Juventude);
- 4 lugares no largo da Luziclara, na Rua Barão Viamonte.

O pedido e pagamento de parecer vinculativo da PSP, a cargo do município, tem o custo de €21,55, sendo que os custos inerentes ao acompanhamento policial serão assumidos pela entidade organizadora do evento.

DIMPC – DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

- Cedência do CDIL, no dia 07 de junho, assim como as despesas relativas a segurança, limpeza e recursos humanos;
- Acesso a uma sala do Museu de Leiria para camarins, no dia 08 de junho, assim como as despesas relativas a segurança, limpeza e recursos humanos;
- Acesso a uma sala do Museu de Leiria, Jardim da Cascata de D. Dinis e do Moinho do Papel para camarim de artistas e atividades como workshops.

Estas ações têm um custo estimado de €368,91.

DIAC – DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

- Afetação, alocação e retirada de 10 bancas metálicas, 30 mesas escolares, 40 cadeiras, 15 mesas de banquete, 16 bancos corridos, 28 praticáveis;
- Pagamento de autorização de SPAUTORES e PassMusic;
- Acesso ao quiosque de madeira no Jardim Luís de Camões;
- Colaboração com o Banco das Artes Galeria para a realização, em parceria com o serviço educativo do Festival A Porta, de um *peddy paper* “Leiria a cores”;
- Apoio humano para acompanhamento e cobertura da iniciativa, nos dias 06 e 07 de junho;
- Cedência da Black Box para apoio a camarins, nos dias 05, 06 e 07 de junho;
- Cedência do pátio do edifício Centro Cívico de Leiria.

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



As ações têm um custo estimado de 165,96€, e a SPA um valor estimado de €6.500.

BMALV – BIBLIOTECA MUNICIPAL AFONSO LOPES VIEIRA

- Cedência gratuita da Pousada da Juventude, entre os dias 02 e 08 de junho, assim como custos associados ao consumo de água decorrentes da iniciativa;
- Utilização do pátio das pirâmides da Biblioteca Municipal nos dias 4 e 7 de junho.

DID – DIVISÃO DE DESPORTO

- Afetação, alocação e retirada de 30 baias;
- 5 tendas aranha pretas (3m x 3m).

Atenta à previsão de atividades de animação a acolher no decurso do Festival A Porta, é imperativo que sejam respeitados os preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral de Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º, no que respeita às atividades de animação a realizar, dado o cumprimento dos horários, considerando que se trata de animação de rua dedicada à cultura e ao lazer que promoverá a convivência e fruição do espaço urbano, com grande visibilidade e mobilização na cidade de Leiria.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
16.04.2023	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria – 8.ª edição do festival A PORTA	46.000,00
30.05.2023 13.06.2023	Apoio não financeiro ao festival A PORTA 2023	6.764,87
16.04.2024	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria – 9.ª edição do festival A PORTA	69.000,00
28.05.2024	Apoio não financeiro ao festival A PORTA 2024	1.857,00

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à Flamingo Imbatível - Associação Cultural, com o n.º de inscrição 2/2018.

A atividade tem o Centro de Custos 749.25 A15.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** atribuir o apoio não financeiro acima referido e autorizar os encargos no valor total de €22.509,85.

Mais deliberou:

- Autorizar a participação nesta iniciativa, assumindo todos os encargos e pagamentos enunciados;
- Garantir o respeito pelo consignado no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral de Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas;
- Autorizar o corte de trânsito no Largo Cândido Reis incluindo vias de acesso (Rua Dom Afonso Henriques, Rua Pinheiro Chagas e Rua Gomes Freire – sendo possível o trânsito circular pela Rua Comandante João Belo) no dia 06 de junho das 19h00 às 23h00 e dia 07 de junho das 10h00 às

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



02h00 do dia 08 de junho. Às 20h00 do dia 07 de junho, este corte avança para a Rua Grão Vasco, permitindo a circulação na mesma, mas continuando a interditar a circulação automóvel para a Rua Barão de Viamonte, até às 02h00 do dia 08 de junho; Corte do trânsito da Rua D. Afonso Henriques, no dia 07 de junho das 10h00 às 20h00; Corte de trânsito no Rossio de Leiria, entre a Rotunda do Sinaileiro e o Largo Papa Paulo VI no dia 06 de junho das 20h00 às 03h00 do dia 07 de junho, e no dia 07 de junho das 20h00 às 03h00 do dia 08 de junho, ao abrigo das disposições legais consignadas no n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada, do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, na presença de parecer preliminar positivo das Autoridades Competentes, leia-se Polícia de Segurança Pública, e prosseguindo com as demais formulações fixadas na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, e artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 18 - Processo [REDACTED] - "Simoliz II Invest, S.A. - Pedido de licença para ampliação e alteração de edifício misto destinado a gare de autocarros e comércio, para edifício misto de habitação e/ou serviços DLB N.º 601/25:

Considerando que:

Por requerimento datado de 4 de março de 2025, a sociedade "Simoliz II Invest, SA", Pessoa Coletiva n.º 513761748, com sede na Avenida D. João III, Edifício 2000, na qualidade de promitente compradora, apresentou um pedido de licença para as operações urbanísticas abaixo indicadas, a levar a efeito no prédio sito em Largo 5 de Outubro, Avenida de S. Francisco e Avenida Heróis de Angola, n.ºs 14-24, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 3726/20190109, freguesia de Leiria e inscrito na matriz urbana sob o artigo 11361, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que constitui o processo administrativo n.º [REDACTED].

As operações urbanísticas constam da ampliação e alteração de edifício misto destinado a gare de autocarros e comércio, para edifício misto de habitação, comércio e/ou serviços, com os seguintes parâmetros:

- 51 fogos e 30 frações para comércio/serviços;
- 4 pisos de estacionamento abaixo da cota de soleira com 432 lugares de estacionamento;
- 4 pisos acima da cota de soleira, mantendo a altura de fachada existente e o último piso recuado;
- 1 piso em mezanino abaixo da cota de soleira destinado a arrumos.

O prédio objeto das operações urbanísticas insere-se em Solo urbano, Espaços centrais, Grau II - UOPG Leiria; Valores patrimoniais, categoria III património arquitetónico; Perímetro de salvaguarda do sítio arqueológico, edifício sequeira/garagem; conjunto patrimonial III; estrutura ecológica municipal, corredores estruturantes; zonas de conflito acústico; REN; ARU.

Para a parcela em análise, verificam-se antecedentes válidos:

- IP/2024/17, Alteração de uso de edifício de edifício misto destinado a gare de autocarros e comércio para edifício misto de habitação e comércio, com 54 fogos e 22 comércios/serviços, totalizando 6.424 m² e 3.857 m² respetivamente, 4 pisos de estacionamento abaixo da cota de soleira com 404 lugares de estacionamento em 16.057 m², 4 pisos acima da cota de soleira,

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



mantendo a altura de fachada existente e o último piso recuado e 1 piso em mezanino abaixo da cota de soleira destinado a arrumos com 1188 m², ofício de decisão favorável condicionada, comunicada a 29/07/2024.

As entidades foram consultadas no âmbito do processo IP/2024/17.

No âmbito da apreciação do presente projeto foram consultadas as seguintes entidades/serviços:

- Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – DIADS, emitiu parecer favorável condicionado quanto ao acústico, quanto ao estudo hidrogeológico e quanto aos RSU;
- Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária – DITSR, emitiu parecer favorável;
- Divisão de Espaços Verdes – DIEV, emitiu parecer favorável condicionado.

No que concerne ao cumprimento do IP/2024/17, verifica-se que volumetricamente o mesmo cumpre com o pedido de informação prévia, sendo inseridas alterações ao projeto as quais decorrem da normal pormenorização do projeto, consolidando-se as circulações e detalhes, mantendo-se e considerando-se que a pretensão mantém o pressuposto do pedido de informação prévia, considerando-se o mesmo como antecedente válido e produzindo efeitos para a operação urbanística em análise. Não obstante do indicado, verifica-se que existe um desagravamento do número de comércio/serviços e fogos face ao apresentado no IP.

As operações urbanísticas apresentam as características de impacte relevante de acordo com o disposto no art.º 22.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria - ROUML, o procedimento está sujeito a cedências ao abrigo do artigo 116.º do PDM Leiria de acordo com o indicado na informação técnica, solicitando o requerente a compensação da falta de cedências ao abrigo do disposto no art.º 102.º do ROUML de Leiria, Edital n.º 955/2009 de 07/09, na sua redação mais atualizada.

Para a pretensão em análise, face ao agravamento proposto considerando os antecedentes aprovados e a utilização atual do edifício (edifício existente apresenta 8962 m² para comércio/serviços, alteração apresentada com 6542m² destinados a habitação coletiva e 3709 m² destinados a comércio/serviços), calcula-se serem necessários 650,46 m² para espaço verde e equipamento por aplicação do art.º 116.º do PDM de Leiria na sua redação mais atualizada.

Calcula-se serem necessários 55,63 m² para Espaço Verde e 594,83m² para equipamento/habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível, por aplicação do art.º 116.º do PDM de Leiria na sua redação mais atualizada.

Pode a sociedade requerente efetuar a compensação em espécie, apresentando ao município uma proposta de terreno para cedência o qual é submetido para posterior avaliação, de acordo com o exposto no artigo 105.º do ROUML Leiria, na sua redação mais atualizada.

Caso superiormente se considere que o mesmo não se justifica, e conforme previsto no art.º 102.º e seguintes do ROUML, pode o mesmo vir a ser compensado em numerário ou em espécie no valor de 70.702,40 € conforme cálculos que se anexam (anexo I).

No que concerne ao cumprimento do índice da área complementar, enquadra-se a proposta no ponto n.º 3, art.º 78.º do PDM de Leiria, Aviso n.º 4564/2022 de 03/03, não estando a proposta sujeita ao cumprimento do referido índice.

No que concerne ao índice de utilização, enquadra-se o edifício no ponto n.º 4, art.º 78.º do PDM de Leiria, Aviso n.º 4564/2022 de 03/03, verificando-se que a proposta se enquadra de forma harmoniosa no tecido urbano, mantendo as características de alinhamento, altura de fachada e volumetria bem como o respeito pela altura máxima de fachada para a categoria e subcategoria de solo definido no PDM.

No que concerne ao estacionamento público, enquadra-se a proposta nas alíneas a) e c), ponto n.º 1,

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



art.º 115.º do PDM de Leiria, Aviso n.º 4564/2022 de 03/03.

O projeto cumpre com os parâmetros urbanísticos definidos no Regulamento do Plano Diretor Municipal, em vigor para o concelho de Leiria.

Nos moldes propostos no âmbito do processo administrativo referenciado em epígrafe, as operações urbanísticas oferecidas pelo promotor implicam e justificam a alteração do espaço público na zona do Largo Comendador José Lúcio da Silva, com a intervenção em subsolo afeto ao Município de Leiria e zonas envolventes, que consiste na execução de um túnel até à cota do 1.º piso da cave, fazendo-se a entrada ao mesmo por acesso em rampa no Largo Comendador José Lúcio da Silva e a saída, também por meio de rampa, em direção à rua Américo Cortez Pinto.

Esta intervenção em subsolo responde às necessidades geradas pelas operações urbanísticas em apreciação e corresponde à melhor solução do ponto de vista do interesse público, viabilizando a existência de estacionamento tendo em consideração os usos fixados para a edificação e na envolvente assim como a requalificação de infraestruturas públicas na área adjacente ao edifício, tais como, o abastecimento de água, a ampliação do PT público, etc., com benefícios inegáveis para a generalidade dos residentes locais, nomeadamente, para os moradores na Avenida Heróis de Angola.

A natureza do acordo que permitirá a intervenção nas parcelas afetas ao Município de Leiria será consensualizada, a seu devido tempo, entre a Autarquia e o promotor.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 21 de maio de 2025, sobre a qual recaiu o despacho do Sr. Vereador na mesma data, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura das operações urbanísticas consubstanciadas na ampliação e alteração de edifício misto destinado a gare de autocarros e comércio, para edifício misto de habitação, comércio e/ou serviços, a levar a efeito no prédio sito em Largo 5 de Outubro, Avenida de S. Francisco e Avenida Heróis de Angola, n.ºs 14-24, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, condicionado ao seguinte:

1. A operação urbanística está sujeita a entrega dos elementos para utilização nos termos do art.º 62-A.º do RJUE;

2. Deverá no prazo de 6 meses, contados da data de receção da notificação:

2.1. Apresentar os seguintes elementos:

Quanto aos lugares de estacionamento privados verifica-se que estão previstos afetar 92 lugares aos fogos, estando a cumprir com a dotação mínima que é de 80 lugares. Quanto aos lugares a afetar ao comércio/serviços deve aumentar-se a atribuição de lugares verificando-se que são propostos 70 e são necessários 93, sendo necessário apresentar a mancha em planta retificada;

2.2. Para efeitos de licenciamento, apresentar os projetos de especialidades constantes do n.º 18 da Portaria n.º 71-A/2024, de 27/02, acompanhados de termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual. No caso de não pretender apresentar algum dos projetos de especialidades deve justificar conforme disposto no ponto n.º 6, art.º 2.º da Portaria n.º 71-A/2024 de 27/02;

a. Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;

b. Projeto de reforço sísmico, quando exigível, nos termos da lei;

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



- c. Projeto de instalações elétricas;
- d. Projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei;
- e. Projeto de redes prediais de água e esgotos;
- f. Projeto de águas pluviais;
- g. Projeto de arranjos exteriores, quando exista logradouro privativo não pavimentado;
- h. Projeto de infraestruturas de telecomunicações;
- i. Projeto de comportamento térmico;
- j. Projeto de instalações eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias;
- k. Projeto de segurança contra incêndios em edifícios ou ficha de segurança, de acordo com a categoria de risco do edifício;
- l. Projeto de condicionamento acústico;
- m. Projeto de instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC);
- n. Projeto de sistemas de gestão técnica centralizada, quando exigível, nos termos da lei.

2.3. Condições a constar na licença:

- Atendendo ao proposto deve prever-se a reformulação do Largo Comendador José Lúcio da Silva bem como a adaptação da Praça Paulo VI na área do acesso automóvel existente garantindo a melhoria das condições de segurança, devendo dar-se primazia a uma solução de continuidade dos arranjos exteriores existentes no Largo Paulo VI, prevendo a correta integração e dissimulação dos pontos de acesso automóvel ao edifício em análise no Largo Comendador, privilegiando-se que a solução apresente a ligação das cotas entre o Largo do Comendador e o Marachão por meio de rampas e escadas, devidamente integradas no local e respetivos arranjos exteriores garantindo a segurança do espaço público e apresentando uma solução de reformulação dos passeios e atravessamentos pedonais existentes tanto para o Teatro como para a cota baixa do Marachão (Rua Dr. Américo Cortês Pinto), devendo garantir-se a circulação de veículos pesados entre a Avenida Heróis de Angola e a Rua Dr. Américo Cortês Pinto;
- No que concerne aos acessos automóveis ao edifício, a proposta de localização dos mesmos em subsolo no Largo do Comendador José Lúcio da Silva e retirando a passagem viária dos espaços públicos, nomeadamente o atravessamento do Largo Paulo VI, melhora as condições dos espaços públicos e o seu acesso pedonal, considerando-se que a proposta de construção dos acessos nos termos indicados, com os pontos de acesso em espaço atualmente de circulação viária, libertando o restante espaço para a circulação pedonal, é vantajoso do ponto vista urbanístico e garante a defesa do interesse público;
- Face aos arranjos exteriores propostos e acessos no subsolo, existe necessidade de efetuar o levantamento das infraestruturas existentes no espaço público a ser intervencionado, relocalizando as mesmas e integrando-as no arranjo exterior a executar e da responsabilidade do requerente;
- Em fase de especialidades deve o requerente apresentar a legitimidade para executar as obras em espaço público bem como a ocupação do mesmo com as rampas de acesso ao edifício;
- Deverá garantir-se o reforço e manutenção das infraestruturas existentes, nomeadamente abastecimento elétrico, água, esgotos, a coordenar com as respetivas entidades com tutela sobre as mesmas e de acordo com as condições que vierem a ser definidas;
- Para a concretização do projeto apresentado mostra-se necessária a realização de obras de

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



urbanização em espaço público, pelo que, pela sua natureza e especificidade deverão as mesmas ser objeto de ponderação conjuntamente com a operação urbanística, ao abrigo do disposto no art.º 25.º do RJUE.

- Cumprir com os pareceres emitidos tanto pelas entidades internas como externas;

2.4. Cedências:

Proceder ao pagamento de 70.702,40 €, relativo a compensações por área não cedida e destinada a Espaço Verde e a equipamento/habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível conforme cálculos que se anexam (anexo I).

2.5. Condições a constar na licença em relação à arqueologia:

- Todos os trabalhos ou atividades que envolvam transformação, revolvimentos ou remoção de terreno do solo e subsolo, bem como, demolição de construções, ou outros que envolvam a transformação da topografia ou da paisagem, implicam obrigatoriamente a realização de trabalhos arqueológicos, cuja tipologia e condicionantes depende do parecer prévio das entidades competentes (Direção Regional de Cultura do Centro – DRCC), de acordo com o disposto nos art.ºs 23.º a 26.º do PDM de Leiria na sua redação mais atualizada;
- A execução de trabalhos arqueológicos, tipologia e condicionantes são estabelecidos aquando da submissão prévia do plano de trabalhos pelo arqueólogo;
- A contratação do arqueólogo é da responsabilidade da proprietária/requerente;
- Previamente à entrega dos elementos para efeitos de utilização, deverá apresentar relatório aprovado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P. – Cultura, relativamente aos trabalhos arqueológicos.

Finalmente **deliberou ainda** dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do art.º 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470502 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2

Ponto 19 - T - 28/2023 - Beneficiação de Diversos Arruamentos de Ligação entre Freguesias - Lote 1 - Trabalhos a Menos

DLB N.º 553/25:

Presente uma informação da DIGEMP – Área 2, de 12 de maio de 2025, que se anexa, a propor:

- a) Aprovação de trabalhos a menos, de acordo com o estipulado no artigo 379.º do CCP, no valor total de €14.232,60 + IVA, com a seguinte repartição:
 - i. €12.222,60 + IVA, referem-se ao contrato n.º 263/2023, de 13/11/2023;
 - ii. €2.010,00 + IVA, referem-se à adenda ao contrato n.º 263/2023, de 29/07/2024.

Os valores estão implicados nos compromissos n.º 3156/2023 e 2349/2024, respetivamente.

Deliberação | A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar os trabalhos a menos, de acordo com o estipulado no artigo 379.º do CCP, no valor total de €14.232,60 + IVA, com a seguinte repartição:

- i. €12.222,60 + IVA, referem-se ao contrato n.º 263/2023, de 13/11/2023;
- ii. €2.010,00 + IVA, referem-se à adenda ao contrato n.º 263/2023, de 29/07/2024.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



Ponto 20 - T - 69/2019 - Construção da Ciclovia na Margem Direita da E.N. 109-9, Troço Km 0.390 ao Km 1.480 - Revisão de Preços Definitiva

DLB N.º 554/25:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2 que a seguir se transcreve:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços da presente empreitada, adjudicada à empresa AZINHEIRO 1929 - ENGENHARIA S.A., efetuada de acordo com plano de pagamentos ajustado à consignação.

Assim, **propõe-se** a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitivo, no valor de €38.719,04 + IVA.

O valor da presente revisão de preços definitiva representa 5,84% do valor da empreitada (incluindo trabalhos complementares e a menos).

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 1840/2025.

Deliberação | A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços definitivo, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de €38.719,04 + IVA. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

A **Senhora Vereadora Branca Matos** questionou a necessidade desta revisão de preços, visto acreditar que a obra já está concluída.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** clarificou que, de facto, a ciclovia já está a ser usada. No entanto, decorre da lei que, em qualquer momento dentro do prazo, pode haver um pedido de revisão de preços por parte do empreiteiro, independentemente da obra estar ou não concluída, em virtude da oscilação de preços.

Ponto 21 - T - 42/2023 - Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos no Concelho de Leiria - Lote 7: União de Freguesias de Colmeias e Memória e União de Freguesias de Santa Eufémia e Boavista - Trabalhos Complementares n.º 2

DLB N.º 555/25:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2, de 14 de maio de 2025, que se anexa, a propor:

- a) Aprovação de trabalhos complementares a preços contratuais, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, no valor de €16.370,00 + IVA;
- b) Aprovação da minuta de adenda ao contrato.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 1837/2025.

Deliberação | A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar os trabalhos complementares a preços contratuais, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, no valor de €16.370,00 + IVA;
- b) Aprovar a minuta de adenda ao contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



Ponto 22 - T - 17/2022 - Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos no Concelho de Leiria - Lote 6 - Revisão de Preços Provisória

DLB N.º 568/25:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços da presente empreitada, adjudicada à empresa MATOS & NEVES LDA, de acordo com o plano de pagamentos ajustado à consignação.

Assim, **propõe-se** a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor de €37.102,52 + IVA.

O valor da revisão de preços provisória/definitiva representa 5,92% do valor da empreitada.

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 1848/2025.

Deliberação | A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços provisório, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de €37.102,52 + IVA.
A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 23 - T - 37/2021 - Requalificação do Largo da Igreja, Rua Júlia da Silva e Rua D. Dinis - Regueira de Pontes - Trabalhos Complementares

DLB N.º 569/25:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2, de 19 de maio de 2025, que se anexa, a propor:

- a) Aprovação de trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:
 - i. Trabalhos a preços proposta no valor de €25.766,50 + IVA;
 - ii. Trabalhos a preços acordados no valor de €14.200,00 + IVA.
- b) Aprovação da minuta de adenda ao contrato;
- c) Aprovação o prazo de execução dos presentes trabalhos de 45 dias, sendo a empreitada prorrogada por igual período.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 1851/2025.

Deliberação | A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar os trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:
 - i. Trabalhos a preços proposta no valor de €25.766,50 + IVA;
 - ii. Trabalhos a preços acordados no valor de €14.200,00 + IVA.
- b) Aprovar a minuta de adenda ao contrato;
- c) Aprovar o prazo de execução dos presentes trabalhos de 45 dias, sendo a empreitada prorrogada por igual período.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 24 - PRO Leiria - Auxílio financeiro a Instituições Particulares de Solidariedade Social - Apoio ao

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



investimento – construção de Creche

DLB N.º 455/25:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílios financeiros conforme tabela infra, decorrente das candidaturas apresentadas ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 8.º do Regulamento do PRO Leiria, com vista à construção de Creches, quais serão também comparticipadas no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência – PRR – Aviso n.º 02/C03-i01/2023.

Tendo em conta os pressupostos constantes da deliberação n.º 162/22, de 22 de fevereiro, em que foram definidos os critérios de atribuição dos auxílios financeiros a Instituições do setor social para a realização de projetos de investimento na requalificação e alargamento de equipamentos sociais, no âmbito da candidatura para construção/adaptação/ampliação das respostas sociais do Plano de Recuperação e Resiliência.

Em sede de reunião de câmara, realizada a 31 de outubro, a deliberação n.º 162/22, de 22 de fevereiro, foi alterada pela deliberação n.º 1056/23, de 31 de outubro, a qual altera os critérios de apoio atribuído às entidades proponentes.

O Aviso PRR, que abrange as candidaturas apresentadas pelas instituições identificadas na tabela infra, reflete uma considerável redução do valor de financiamento, nomeadamente para a resposta social Creche, a qual o Município considera essencial para a coesão social do território e para responder às reais necessidades das famílias.

Esta redução no financiamento foi, objetivamente, de 9.675,00€ para 4.000,00€ por lugar, circunstância que compromete o investimento privado de cada uma das Instituições.

Por via da Deliberação n.º 191/25, de 18 de fevereiro, foi aprovado o reforço do auxílio financeiro às Instituições Particulares de Solidariedade Social abrangidas pelo Plano de Recuperação e Resiliência – PRR, alteração da deliberação n.º 162/22, de 22 de fevereiro e deliberação n.º 1056/23, de 31 de outubro.

Considerando que:

- i. O setor social necessita de continuar a responder às necessidades sociais prementes, pelo que os apoios financeiros possuem obrigatoriamente um papel determinante na estrutura financeira das Instituições Particulares de Solidariedade Social, onde se inserem indubitavelmente as Autarquias Locais;
- ii. O impacto do investimento a realizar pelas entidades identificadas na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos munícipes pelas várias respostas sociais, designadamente na área da infância;
- iii. As Instituições Particulares de Solidariedade Social, através destes investimentos, promovem a criação de emprego, contribuindo assim para a dinamização económica concelhia e diminuição da respetiva taxa de desemprego;
- iv. A alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribui competência à câmara municipal para deliberar sobre as formas de concessão de apoios a entidades e organismos legalmente constituídos designadamente, com vista à realização de obras ou atividades de interesse municipal;
- v. A câmara municipal, nas suas deliberações, deverá ter em conta os princípios gerais da atividade administrativa, designadamente, os princípios da legalidade, igualdade, imparcialidade e transparência.
- vi. Os pedidos de auxílio apresentados cumprem os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO Leiria, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições, e em particular das instituições referenciadas, em assumir os compromissos resultantes do investimento efetuado, é proposto o seguinte plano de pagamento:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii. Segunda prestação correspondente a 50% do valor total a atribuir a pagar após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.


Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107 da Norma de Controlo Interno, refere-se que as instituições candidatas receberam por parte do Município de Leiria, nos anos de 2023 e 2024, os seguintes auxílios:

Entidade	2023	2024
AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes	€567.777,09	€669.759,90
ADASCO – Associação de Desenvolvimento a Apoio Social da Freguesia do Coimbrão	€0	€6.103,74
Centro Social da Bajouca	€3.200,00	€2.400,00
Centro Social Paroquial dos Pousos	€1.825,00	€0

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2025 e foram objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML/ NIPG	Pedido Auxílio	Pagamento Apoio	Ru brica	Cabi mento	Compro misso	Centro de Custos
AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes NIPC: 500 990 972	09/2016	€420.000,00	2025 – 50% €210.000,00	2025 133	2905 /2025	1839 /2025	55.25 A 64
	21084/25		2026 – 50% €210.000,00				
ADASCO – Associação de Desenvolvimento a Apoio Social da Freguesia do Coimbrão NIPC: 504 214 438	16/2014	€327.600,00	2025 – 50% €163.800,00	2025 133	2908 /2025	1842 /2025	55.25 A 65
	20077/25		2026 – 50% €163.800,00				
Centro Social da Bajouca	01/2015	€327.600,00	2025 – 50% €163.800,00	2025 133	2912 /2025	1849 /2025	55.25 A 63

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



MUNICÍPIO DE LEIRIA · CÂMARA MUNICIPAL

NIPC: 502 185 163	22438/25		2026 – 50% €163.800,00				
Centro Social Paroquial dos Pousos NIPC: 501 408 363	156/2012	€500.000,00	2025 – 50% €250.000,00	2025 133	2913 /2025	1850 /2025	55.25 A 66
	16083/25		2026 – 50% €250.000,00				
TOTAL	1.527.200,00€						

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) e alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- Atribuir às entidades supramencionadas o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada;
- Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto;
- Aceitar comprovativos de despesa com data anterior à presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 25 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílio Financeiro à XIS – Associação de Jovens da Diocese de Leiria-Fátima para atividade Jubileu dos Jovens 2025

DLB N.º 525/25:

Analisada a candidatura apresentada pela XIS – Associação de Jovens da Diocese de Leiria-Fátima, apresentada ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado como PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG 20020/25, solicitando a atribuição de auxílio financeiro para participação de jovens no encontro mundial “Jubileu dos Jovens 2025”.

Considerando que:

- A XIS – Associação de Jovens da Diocese de Leiria-Fátima é maioritariamente constituída por jovens dos dezoito aos trinta anos;
- A associação tem como objetivos desenvolver a cooperação e solidariedade entre os seus associados, na base da realização de iniciativas socioculturais, educativas, desportivas, científicas, religiosas, artísticas e de intercâmbio por e para jovens, e promover o estudo, investigação e difusão de notícias relativas aos jovens, cooperando com todas as entidades públicas e privadas visando a integração social adequada à sua condição;
- No âmbito do Jubileu 2025, um ano especial na Igreja Católica, marcado por celebrações, peregrinações e atividades espirituais, de 25 de julho a 05 de agosto, decorrerá em Roma o Jubileu dos Jovens 2025, que visa o encontro de jovens de todo mundo com o propósito de celebrar a fé, fortalecer a unidade e se envolver em atividades de diálogo e reflexão espiritual;
- O pedido de apoio apresentado destina-se a compartilhar os gastos inerentes à viagem e estadia de jovens residentes no território de Leiria;

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



- e) A atividade descrita reveste-se de grande interesse para o município, fomentando o intercâmbio entre jovens de vários países, com enfoque na promoção e divulgação de Leiria;
- f) A XIS – Associação de Jovens da Diocese de Leiria-Fátima possui a inscrição efetuada no registo de atribuição de auxílios, com o n.º 01/2012.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do Regulamento PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º e foi analisada de acordo com os indicadores para a área da juventude, em consonância com o n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, bem como os critérios de seleção e parâmetros de avaliação apresentados em sede de reunião de Câmara Municipal de 15 de outubro de 2024, obtendo a pontuação de 80 pontos.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento PRO Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura.

Propõe-se à Câmara Municipal, no âmbito do presente pedido de apoio, que delibere o seguinte:

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- b) Atribuir um apoio financeiro de €10.000,00 (dez mil euros) para participação no Jubileu dos Jovens 2025 em Roma, que corresponde a 20,8% do orçamento apresentado em sede de candidatura.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata não recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2023 e 2024, quaisquer auxílios.

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2025 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
XIS – Associação de Jovens da Diocese de Leiria-Fátima NIPC 505910217	NIPG 20020/25	€10.000,00	2025 A 146	2745/2025	1697/2025	121.25 A 23

Dando cumprimento ao estipulado na alínea c) e d) do n.º 4 do artigo 107.º da NCI, informa-se que a entidade em apreço não é devedora à Autoridade Tributária e Aduaneira, à Segurança Social nem ao Município de Leiria.

A presente proposta de atribuição de auxílios serve de base para o preenchimento do clausurado do respetivo Contrato-Programa.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da iniciativa ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- b) Atribuir um apoio financeiro de €10.000,00 (dez mil euros) para participação no Jubileu dos Jovens 2025 em Roma, que corresponde a 20,8% do orçamento apresentado em sede de candidatura;
- c) Aceitar comprovativos de despesa com data anterior à presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



Ponto 26 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílio Financeiro à ABAD - Associação Bajouquense para o Desenvolvimento no âmbito da atividade "Fesnatura"

DLB N.º 529/25:

Presente, pelo Gabinete de Apoio à Senhora Vereadora Ana Valentim, proposta de atribuição de auxílio financeiro no valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) à ABAD - Associação Bajouquense para o Desenvolvimento, com o NIF 503005444, decorrente da candidatura registada com o NIPG 20935/25, apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO Leiria, com vista à continuidade de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Fundada em 1992, a ABAD tem-se dedicado à defesa do património, cultura e ambiente locais, promovendo atividades conducentes ao bem-estar, em harmonia com o meio ambiente.

O auxílio financeiro proposto destina-se a apoiar a realização do Festival "Fesnatura – Natureza, Cultura, Saúde e Bem Estar", no ano civil de 2025.

O festival promove práticas e terapias holísticas, com foco na conexão entre corpo, mente e natureza, em harmonia com o meio ambiente, visando o bem-estar biopsicossocial e a sustentabilidade.

Atividade dinamizada pela ABAD, revela-se de interesse municipal, porquanto decorrerá em território de baixa densidade do concelho de Leiria, atraindo visitantes e gerando oportunidades para a economia local, com divulgação da cultura e recursos existentes para a promoção da saúde e bem-estar naquela comunidade.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área da juventude, enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor, tendo obtido a pontuação de 85 pontos quanto aos indicadores dos objetivos estratégicos para a área da saúde em 2025, aprovados pela deliberação n.º 1014/24, de 15 de outubro.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 e alínea a) do n.º 5, ambos do artigo 12.º do PRO Leiria, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das associações e a importância da continuidade das suas atividades como contributo para a qualidade de vida dos munícipes, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii. Segunda prestação a 50% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a associação candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2023 e 2024, os seguintes auxílios:

Entidade	2023	2024
ABAD - Associação Bajouquense para o Desenvolvimento	€31.835	€9.449,40

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2025 e foi objeto das propostas de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio

Entidade	Registo	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
ABAD - Associação Bajouquense para o Desenvolvimento NIPC: 503005444	RAAML 30/2014	€2.500,00	2025 A 61	2712/2025	1674/2025	708.25 A 5
	NIPG: 20935/25					

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir à entidade supramencionada o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 27 - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro à associação Atlas People Like Us – cedência de praticáveis

DLB N.º 531/25:

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim, o pedido formulado pela Atlas People Like Us, registado com o NIPG 20932/25, solicitando a cedência gratuita de três praticáveis para apoio à realização do Arraial Solidário da Atlas, no dia 07 de julho de 2025.

A ATLAS é uma Organização Não Governamental para o Desenvolvimento (ONGD) e tem como missão intervir na comunidade, de modo a criar alavancas de Desenvolvimento Humano Integrado e Sustentável, através da promoção do voluntariado e da cooperação.

A Associação tem como finalidade o apoio e cooperação para o desenvolvimento dos povos, das minorias étnicas ou de qualquer grupo desfavorecido, através de programas gerais ou setoriais e de ações concretas que privilegiam o Desenvolvimento Humano sustentável e a erradicação da pobreza.

Com foco na promoção de atividades e projetos complementares ou acessórios aos seus fins com vista ao Desenvolvimento Humano Integrado e Sustentável, a sua intervenção é centrada na população idosa.

No dia 07 de julho, a associação irá dinamizar um arraial solidário, com o objetivo de divulgar não só a atividade da ATLAS, mas também ser uma tarde cultural e de convívio, envolvendo os voluntários da associação, as pessoas por ela apoiadas e a comunidade local.

Para operacionalização do evento, a entidade apresentou candidatura, no âmbito do PRO Leiria (RAAML n.º 19/2022), solicitando a atribuição de auxílio não financeiro, designadamente a cedência gratuita de 03 praticáveis.

De acordo com a informação prestada pela equipa técnica do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, existe disponibilidade para a cedência do equipamento em apreço, não existindo custos diretos associados ao apoio municipal.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a Associação Atlas People Like Us não recebeu por parte do Município de Leiria qualquer auxílio no ano 2023, tendo sido atribuído no ano 2024 auxílio não financeiro com valor estimado de €147,60.

A atividade tem o Centro de Custo 55.25 A 73.

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto nas alíneas e), f) e h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** concordar com a cedência gratuita dos praticáveis de acordo com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 28 - PRO Leiria - Auxílio financeiro à Sociedade Artística Musical dos Pousos (SAMP) – Continuidade de Programas e Atividades no ano de 2025

DLB N.º 543/25:

Presente pela Vereadora do Desenvolvimento Social proposta de atribuição de auxílio financeiro à Sociedade Artística Musical dos Pousos – SAMP para continuidade de atividades, designadamente dos programas de inclusão social pela arte “Novas Primaveras”, “Unidos pela Arte” e “Aqui contigo”, conforme candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG 56246/24 com inscrição no registo de atribuição de auxílios n.º 91/2012, destinado à continuidade de projetos de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Considerando que:

- i) A SAMP – Sociedade Artística Musical dos Pousos é uma Instituição de Utilidade Pública que tem vindo a dar provas, com reconhecimento pela sua inovação, em projetos dirigidos a vários públicos, tendo como missão a inclusão social através das artes;
- ii) A forte componente humanitária da Instituição é corporizada pelos projetos sociais de vertente artística direcionados para a melhoria da qualidade de vida das camadas mais vulneráveis da população do concelho;
- iii) Um dos principais objetivos da SAMP é o incremento das capacidades cognitivas, afetivas, motoras e relacionais, tendo em vista o desenvolvimento da pessoa, a promoção e realização individual, a valorização do património cultural, a promoção da integração social na comunidade e a igualdade no acesso à cultura;
- iv) No atual contexto social, económico e de saúde, a SAMP propõe-se através da música, teatro e dança a dar continuidade ao programa de inclusão social “**Novas Primaveras**”, dirigido a pessoas idosas, que se encontram em Centros de Dia e Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas. Em desenvolvimento no concelho de Leiria desde 2004, o “Novas Primaveras” é uma parceria criada entre a SAMP, o Município, Juntas de Freguesia e trinta e oito (38) Instituições Particulares de Solidariedade Social;
- v) Com o programa “**Unidos pela Arte**”, a SAMP pretende facultar ferramentas essenciais, bem como adquirir novas aprendizagens e competências para a vida. É neste sentido que nasce a vontade de desenvolver um projeto de práticas comunitárias, onde a Arte se torna a ferramenta principal para o Estar com o Outro. Em 2020, nasceu o “Unidos pela Arte – UpA”, um programa de inclusão social pela Arte, que pretende constituir-se como boa prática a ser alargada a um maior território para chegar a todos os que precisam, com uma solução de práticas participativas e um trabalho artístico cocriativo. Pretende-se também a criação de uma companhia artística permanente, que integre todos os interessados que se detem nos projetos SAMP ou que sejam encaminhados por outras instituições e serviços hospitalares, nomeadamente profissionais da saúde, cuidadores e

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



colaboradores;

- vi) O programa “**Aqui Contigo**” é dedicado a pessoas em fim de Vida, seus familiares e cuidadores. Tendo por base a musicoterapia, este programa pretende, com os familiares e cuidadores, ser facilitador do acompanhamento da família no processo doloroso relacionado com pessoas em fim de vida, ajudando também no processo do luto;
- vii) É pretensão, através destes programas, promover a acessibilidade da cultura a todos os munícipes, em geral, criando e disseminando as boas práticas sociais e culturais no concelho;
- viii) O impacto social e na saúde promovido por estes programas traduzir-se-á na melhoria do bem-estar e qualidade de vida dos munícipes, através da prática das artes performativas, participativas e comunitárias, contribuindo para o envelhecimento ativo e/ou a inclusão social pela arte;
- ix) O Município de Leiria, ao financiar estas atividades, alinha a sua política, criando uma rede coesa de suporte a públicos específicos, nomeadamente no acesso da população em situação de vulnerabilidade às artes e à cultura.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º e os critérios específicos para a área social enunciados em A do n.º 2 do mesmo artigo do citado regulamento, bem como os critérios de seleção e parâmetros de avaliação apresentados em sede de reunião de Câmara Municipal de 15 de outubro de 2024, obtendo a pontuação de 95 pontos no que respeita aos programas “Novas Primaveras”, “Unidos pela Arte” e “Aqui Contigo”, e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Propõe-se à Câmara Municipal, no âmbito do presente pedido de apoio, que delibere o seguinte:

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;
- b) Atribuir o seguinte auxílio financeiro:

Atividade	Auxílio/Atividade	Auxílio Total
“Novas Primaveras”	€25.767,50	€63.237,50
“Unidos pela Arte”	€24.970,00	
“Aqui Contigo”	€12.500,00	

- c) O Município de Leiria constituiu-se como o principal promotor do programa “Unidos pela Arte” e “Aqui Contigo”, por forma a alinhar a sua política, criando uma rede coesa de suporte a públicos específicos, nomeadamente no acesso da população em situação de vulnerabilidade às artes e à cultura, propondo-se que o apoio a atribuir aos programas referidos seja no valor do orçamento apresentado;
- d) Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO Leiria, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das associações, em particular da associação candidata ao auxílio financeiro, e a importância da continuidade das atividades da mesma, é proposto o seguinte plano de pagamentos:
 - i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
 - ii. Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2025;
 - iii. Terceira prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2023 e 2024, os seguintes auxílios:

Entidade	2023	2024
Sociedade Artística Musical dos Pousos (SAMP)	€120.052,20	€59.904,52

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2025 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Pedido Auxílio	Auxílio Ano 2025	Auxílio Ano 2026	Rubrica	Cabi mento	Compro misso	Centro de Custos
Sociedade Artística Musical dos Pousos NIPC: 501135774	Novas Primaveras	€19.325,62	€6.441,88	2025 A 72	2746/ 2025	1698/ 2025	55.25 A 35
	Unidos Pela Arte	€18.727,50	€6.242,50	2025 A 77	2746/ 2025	1699/ 2025	
	Aqui Contigo	€9.375,00	€3.125,00	2025 A 61	2746/ 2025	1700/ 2025	

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;
- Aprovar a atribuição dos apoios no valor do orçamento apresentado em sede de candidatura, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento PRO Leiria, com os fundamentos apresentados na informação supra;
- Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto;
- Atribuir à SAMP os apoios financeiros em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 29 - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana à associação InPulsar, no âmbito da atividade Festival “Sopas do Mundo”

DLB N.º 552/25:

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim o pedido formulado pela InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário relativo à cedência do auditório do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana, registado com o NIPG 14982/25, solicitando a cedência gratuita das instalações do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana para a realização do Festival “Sopas do Mundo”, no dia 18 de outubro de 2025.

Pelas características que este espaço reveste enquanto local coberto, central e de boas acessibilidades, procura-se neste dia, entre as 19h00 e as 23h00 (montagens durante a manhã e a tarde), acolher um evento de iniciativa solidária, com atrações musicais e gastronomia, aberto à comunidade.

A InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário é uma Instituição Particular de CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



Solidariedade Social, cujos objetivos principais são o apoio a crianças, jovens e à família, bem como o apoio à integração social e comunitária, concentrando esforços de atuação no âmbito da exclusão e/ou vulnerabilidade social.

A 4.ª edição do Festival “Sopas do Mundo” procura envolver todos os participantes dos diversos projetos da instituição, de modo a apresentar uma diversidade de sabores e cultura.

Reconhecendo o interesse municipal que a oferta em apresentação revela enquanto ação solidária e de base social, com o intuito de diligenciar a mobilização de uma cidadania responsável e de voluntariado ativo, promovendo, deste modo, o envolvimento comunitário assente numa intervenção em rede; o destaque à ação social em matéria de família, educação e empregabilidade; a intervenção social com particular intuito da inserção dos beneficiários na comunidade local, **propõe-se** a atribuição de um apoio não financeiro, fixado na cedência do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana, para concretização da atividade em apreço, enquadrando-se no disposto da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria.

Mais se propõe, a abertura e reforço de limpeza dos sanitários públicos e do recinto do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana no dia 18 de outubro, no período compreendido entre as 18h00 e as 24h00; disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e isenção dos respetivos consumos; afetação de mobiliário: 15 mesas escolares de apoio, 20 mesas de banquete, 24 praticáveis (palco) e 100 cadeiras pretas desdobráveis.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído à InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário, NIF 510204031.

Como contrapartida, a InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário cumpre a missiva de desenvolvimento, concetualização e produção dos materiais de divulgação; custos de produção associados; afetação dos meios audiovisuais necessários para a concretização das atividades em apresentação e garantia da indispensável limpeza de manutenção do recinto, assegurando o zelo e trato dos equipamentos.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna, consagra-se o custo indireto total estimado de €696,60 (seiscentos e noventa e seis euros e sessenta cêntimos).

Fica o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, no valor de €157,91 (cento e cinquenta e sete euros e noventa e um cêntimos), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

Todos e quaisquer encargos adstritos a pagamento de direito autoral e demais licenças a que houver lugar, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade promotora.

Atenta à previsão de atividades de animação a acolher no decurso do evento, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita aos agendamentos para horário até às 23h00.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Entidade	2023	2024
InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário	€66.750,00	€30.758,00

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos



enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário, com o número de inscrição n.º 51/2012.

A atividade tem o Centro de Custo O55.25 A68.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto nas alíneas e), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** concordar com a cedência gratuita do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana à InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário, para concretização do projeto supra relatado, atenta à importância e o interesse municipal das atividades em apresentação, de base solidária e promoção social.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 30 - PRO Leiria - Atribuição de auxílio não financeiro à Mulher Século XXI – Associação de Desenvolvimento e Apoio às Mulheres - Cedência do auditório Artur Manuel dos Santos

DLB N.º 562/25:

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim o pedido formulado pela Mulher Século XXI – Associação de Desenvolvimento e Apoio às Mulheres, relativo à cedência do auditório do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana registado com o NIPG 24482/25, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO Leiria.

A Associação Mulher Século XXI foi fundada, em 2001, por um grupo de pessoas comprometidas na defesa dos direitos das mulheres, por se ter verificado a necessidade de respostas para a desigualdade entre homens e mulheres, não só na cidade de Leiria como em todo o país. Desta forma, a associação constituiu-se como uma organização de defesa dos direitos das mulheres, com o objetivo de devolver à mulher a dignidade social.

Considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da Ação Social e reconhecendo o manifesto interesse municipal das atividades dinamizadas pela Mulher Século XXI, **propõe-se** a atribuição de um apoio não financeiro a esta associação, por via da cedência, a título gracioso, do auditório Artur Manuel dos Santos - Centro Cultural Mercado de Santana para realização da Assembleia Geral da associação, no dia 05 de junho, no período entre as 17:30 horas e as 20:30 horas, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do mesmo artigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria.

A proposta de cedência do mencionado espaço tem um custo associado no valor total de €27,50, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos estabelecidos pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA. Considerando que a Mulher Século XXI – Associação de Desenvolvimento e Apoio às Mulheres se trata de um sujeito isento da liquidação de IVA e o cariz solidário da iniciativa, a qual é aberta à comunidade, propõe-se que a responsabilidade da liquidação de IVA recaia no Município de Leiria, no valor de €6,32.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2023 e 2024, os seguintes auxílios:

Entidade	2023	2024
Mulher Séc. XXI – Associação de Desenvolvimento e Apoio às Mulheres	€12.546,22	€10.150,00

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



A atividade tem o Centro de Custo O55.25 A 75.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com as alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** concordar com a cedência do espaço municipal de acordo com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a **Senhora Vereadora Catarina Louro** ausentou-se aquando da análise e votação do assunto supra.

Ponto 31 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílio Não Financeiro à CNE - Junta Regional de Leiria-Fátima – Cedência do Cine-Teatro de Monte Real para realização do Conselho Regional

DLB N.º 564/25:

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim, proposta de atribuição de auxílio não financeiro ao Corpo Nacional de Escutas (CNE) - Junta Regional de Leiria-Fátima, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo da alínea a) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento do PRO Leiria, registada com o NIPG 23593/25 (RAAML 164/2012), com vista à cedência do Cine-Teatro de Monte Real para a realização do Conselho Regional.

O escutismo é um movimento mundial fundado em 1907, em Inglaterra, por Baden Powell. O escutismo pretende proporcionar aos jovens uma formação global, de modo a serem cidadãos participativos e responsáveis nas suas comunidades.

Há 100 anos, surgiu na cidade de Leiria, com a formação do Grupo n.º 14 e a instalação da Junta Regional de Leiria, com a missão de formação de jovens comprometidos com os valores de cidadania, solidariedade e respeito pela natureza.

O escutismo tem desempenhado um papel essencial na educação não formal de gerações de jovens no território, em particular na cidade e concelho de Leiria.

Considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da juventude e reconhecendo o interesse municipal da iniciativa, por revelar tratar-se de um evento com impacto a nível local, perspetivando-se a participação de 260 conselheiros, **propõe-se** a atribuição de um apoio não financeiro ao CNE - Junta Regional de Leiria-Fátima, materializado através da cedência, a título gracioso, das instalações do Cine-Teatro de Monte Real para realização do Conselho Regional, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do mesmo artigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, onde acrescem os artigos 6.º, 7.º e 8.º do Regulamento de Cedência de Utilização do Cine-Teatro de Monte Real.

A proposta de cedência do mencionado espaço tem um custo associado no valor total de €360,00, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos estabelecidos pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA. Considerando que o CNE - Junta Regional de Leiria-Fátima se trata de um sujeito isento da liquidação de IVA e o cariz da iniciativa não sendo geradora de receita, propõe-se que a responsabilidade da liquidação de IVA recaia no Município de Leiria, no valor de €82,80.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2023 e 2024, os seguintes auxílios:

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



MUNICÍPIO DE LEIRIA · CÂMARA MUNICIPAL

Entidade	2023	2024
CNE – Junta Regional de Leiria Fátima	€5.625,00	€20.449,00

A atividade tem o Centro de Custo 121.25 A 24.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com as alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** concordar com a cedência do espaço municipal de acordo com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 32 - PRO Leiria – Atribuição de auxílio não financeiro à InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário - Cedência do auditório Artur Manuel dos Santos

DLB N.º 570/25:

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim, o pedido formulado pela InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário relativo à cedência do auditório do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana registado com o NIPG 564/25, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO Leiria, constituindo-se como atividade de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal, identificados nos termos seguintes:

O GIP – Gabinete de Inserção Profissional para a população migrante é uma atividade da InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário desde 01 de janeiro 2021 e surgiu a convite do ACM – Alto Comissariado para as Migrações, na sequência do trabalho desenvolvido pela InPulsar junto da população imigrante que reside no Concelho de Leiria.

Os objetivos subjacentes à atividade deste gabinete são:

- i. Promover o acesso às oportunidades educativas e formativas e desenvolver uma atitude empreendedora de abordagem ao mercado de trabalho;
- ii. Complementar a atividade do serviço público de emprego, numa lógica de proximidade, garantindo o desenvolvimento das ações contratualizadas com os serviços de emprego;
- iii. Reforçar o apoio aos desempregados e outros grupos em situação de desfavorecimento na definição ou desenvolvimento do seu percurso de inserção ou reinserção no mercado de trabalho.

O GIP – Gabinete de Inserção Profissional presta apoio no percurso de (re)inserção no mercado de trabalho da população imigrante, através do desenvolvimento das seguintes atividades:

- i. Acompanhamento personalizado dos desempregados em fase de inserção ou reinserção profissional;
- ii. Apoio na procura ativa de emprego;
- iii. Divulgação de ofertas de emprego e colocação nas ofertas disponíveis e adequadas;
- iv. Encaminhamento para ofertas de formação e qualificação;
- v. Divulgação de programas comunitários que promovam a mobilidade no emprego e na formação profissional no espaço europeu;
- vi. Motivação e apoio à participação em ocupações temporárias ou atividades em regime de voluntariado, que facilitem a inserção no mercado de trabalho.

Considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da Ação Social e reconhecendo o manifesto interesse municipal das

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



atividades dinamizadas pela InPulsar, **propõe-se** a atribuição de um apoio não financeiro a esta instituição, por via da cedência, a título gracioso, do auditório Artur Manuel dos Santos - Centro Cultural Mercado de Sant'Ana para realização de 07 sessões coletivas presenciais, a realizar no período de 16 de junho a 15 de dezembro de 2025, dirigidas a imigrantes desempregados, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do mesmo artigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria.

A proposta de cedência do mencionado espaço tem um custo associado no valor total de €90,00 (noventa euros), ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos estabelecidos pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA. Considerando que a InPulsar se trata de um sujeito isento da liquidação de IVA e o cariz de carácter social da iniciativa, a qual é aberta à comunidade, propõe-se que a responsabilidade da liquidação de IVA recaia no Município de Leiria, no valor de €20,70 (vinte euros e setenta cêntimos).

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2023 e 2024, os seguintes auxílios:

Entidade	2023	2024
InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário	€49.676,99	€30.578,00

A atividade tem o Centro de Custo O55.24 A 1.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com as alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** concordar com a cedência do espaço municipal de acordo com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 33 - PRO Leiria - Atribuição auxílio financeiro à AMBESSE - Retificação da Deliberação n.º 502/24, de 30 de abril

DLB N.º 606/25:

Em sede de reunião de Câmara realizada a 30 de abril de 2024, pela deliberação n.º 502/24, foi aprovada, por unanimidade, a atribuição de apoio financeiro, no montante de €248.257,00, à AMBESSE – Associação de Melhoramentos e Bem Estar Social de Santa Eufémia, para realização de investimento na construção de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), obra no âmbito do PARES 3.0.

A construção da ERPI foi iniciada no 2.º semestre de 2023. O avultado investimento por parte da instituição esteve na base do pedido de auxílio no âmbito do PRO Leiria, apresentado a 27/12/2024, o qual deu origem à deliberação n.º 502/24.

A referida deliberação deveria mencionar a aceitação de documentos de despesa com data anterior à data da deliberação, em sede de relatório de execução financeira, facto que ficou omissso.

Pelo exposto, **propõe-se** que seja efetuada uma proposta de deliberação retificativa da Deliberação n.º 502/24, aprovada em 02 de maio de 2024, no que se refere ao nono parágrafo da proposta, para que o mesmo passe a ter a seguinte redação:

“Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO Leiria, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições e em particular da instituição candidata, com



dificuldade em assumir os compromissos resultantes do investimento efetuado, é proposto a aceitação de documentos de despesa com data anterior à presente deliberação e o seguinte plano de pagamento:”

Propõe-se ainda que o teor da Deliberação inclua uma alínea d) redigida da seguinte forma:

“d) Aceitar comprovativos de despesa com data anterior à presente deliberação.”

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade** aprovar a retificação da deliberação de Câmara n.º 502/24, de 30 de abril, referente ao apoio à AMBESSE – Associação de Melhoramentos e Bem Estar Social de Santa Eufémia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470704 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

Ponto 34 - Consulta Prévia n.º 46/2024/DICP – Aquisição de serviços de Vigilância e Segurança e de Ligação à central de Receção e Monitorização de Alarmes, ao abrigo do Acordo Quadro [AQ 5/2022] – Lote 3 – Pedido de Reposição do Equilíbrio Financeiro

DLB N.º 563/25:

Presente a informação prestada pelo Gestor do Contrato em epígrafe, datada de 16 de maio de 2025, cujo conteúdo consta do NIPG 4522/25 e que ora se considera integralmente reproduzido, nomeadamente:

“Considerando que:

- a) A adjudicatária “Ronsecur – Rondas e Segurança, Lda.” apresentou, via carta datada de 21/01/2025, um pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato n.º 153/2024, outorgado em 02/07/2024, cujo objeto consistiu na aquisição de serviços de Vigilância e Segurança e de Ligação à central de Receção e Monitorização de Alarmes, ao abrigo do Acordo Quadro [AQ 5/2022] – Lote 3;
- b) Requereu, nessa sede, uma atualização de 6,5% do preço contratual em vigor, correspondente à soma de 5,27% relativos à revisão promovida no âmbito do CCT aplicável ao setor, com 1,23% relativos a outras componentes no CCT não consideradas;
- c) O pedido de reposição referido, foi, por sua vez, objeto de análise jurídica por parte do Departamento de Contratação Pública e Gestão de Contratos (DECPGC), cfr. informação jurídica datada de 12/02/2025, na sequência da qual igualmente se pronunciou o gestor do contrato, por sua informação datada de 13/05/2025, cujos termos constam do NIPG 4522/25, as quais, em suma, concluíram no sentido de dever ser manifestada a intenção do mesmo pedido ser indeferido;
- d) Com efeito, a repartição do risco entre as partes, materializada aquando da outorga do contrato, não contemplou expressamente a repartição do risco decorrente das revisões dos CCT aplicáveis ao setor da vigilância e segurança, tal como também não foi um fator considerado na definição do preço base – cfr. definido no ponto n.º 5 da informação de início do procedimento contratual;
- e) Pelo que não poderemos entender que estamos perante um facto invocado como fundamento do direito de reposição que altere os pressupostos nos quais o cocontratante determinou o valor das prestações a que se obrigou e que fosse conhecido pelo contraente público (nomeadamente aquando do lançamento do procedimento ou da receção da proposta da cocontratante) – cfr. exigido pelo n.º 2 do artigo 282.º do CCP;
- f) Pelo que, atendendo à ausência de previsão contratual e legal, conforme exigido pelo n.º 1 do artigo 282.º do CCP, por um lado, e, em virtude dos regimes contratuais à reposição relativos apenas contemplarem situações de desequilíbrio originados por atuação do Município, por outro, não

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



subsiste fundamento jurídico para a reposição do equilíbrio financeiro do contrato.

Assim, nos termos constantes da informação jurídica do DECPGC, **propõe-se** que o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria, anuindo com os termos constantes da mesma informação, submeta o presente assunto a reunião de Câmara Municipal, para que, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, e igualmente anuindo com os termos expostos, delibere no sentido de manifestar a intenção de indeferir o pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato n.º 153/2024, no valor de 6,5%, e mais delibere no sentido de se promover o envio à cocontratante “Ronsegur – Rondas e Segurança, Lda.” de ofício materializador da notificação do conteúdo da deliberação de Câmara referida, para, querendo, exercer a devida pronúncia em sede de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

À vossa consideração,”

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Manutenção de Edifícios, Equipamentos e Sistemas, **deliberou por unanimidade** manifestar a intenção de indeferir o pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato n.º 153/2024, no valor de 6,5%.

Mais deliberou no sentido de se promover o envio à cocontratante “Ronsegur – Rondas e Segurança, Lda.” de ofício materializador da notificação do conteúdo da presente deliberação de Câmara, para, querendo, exercer a devida pronúncia em sede de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 35 - Concurso Público Internacional N.º 120/2023/DICP – Fornecimento de gás natural canalizado, por lotes, para as instalações do Município de Leiria, na modalidade de fornecimento contínuo, Contratos n.º 150/2024 e 151/2024, celebrado com Dourogás Natural – Comércio de Gás Natural e Energia, S.A. – Cessões das Posições Contratuais – Aprovação de minutas de Acordo de Posição de Cessão Contratual DLB N.º 585/25:

Presente a informação prestada pelo Gestor do Contrato em epígrafe, e despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 20 de maio de 2025, e minutas de acordo de cessão da posição contratual respetivas, as quais constituem os Anexos 1 e 2 à presente ata e desta passam a fazer parte integrante, relativo à decisão sobre aprovação das alterações de cessão de posição contratual, cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 9913/25, perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava, devendo, então, ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão e Manutenção de Edifícios, Equipamentos e Sistemas, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, de 20 de maio de 2025, relativo à decisão sobre aprovação de minutas de acordo de cessão de posição contratual, com o fundamento no motivo e nas condições invocadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 36 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2024 (3.ª fase). Retificação do ato administrativo

DLB N.º 571/25:

Considerando que:

- I. Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 26 de novembro de 2024, foi aprovado o apoio no âmbito do PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Apoio ao Associativismo Desportivo 2024 (3.ª fase), no montante de €261.988,00 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta e oito euros);
- II. Se constatou existir uma outra imprecisão constante na tabela em documento anexo, resultante de um processo constante de monitorização e controlo dos auxílios financeiros atribuídos no Apoio às Entidades Associativas na área do Desporto – PRO Leiria 2024, decorrente do processo de análise dos valores a desbloquear;
- III. O erro detetado e mencionado no ponto anterior foi identificado no valor atribuído à Associação Cultural e Desportiva Leiria Já Ginga e à União Desportiva da Serra, implicando um acréscimo total de €8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta euros), passando o auxílio financeiro total a conceder aos diversos Clubes ser no montante de €270.968,00 (duzentos e setenta mil e novecentos e sessenta e oito euros), nos termos dos quadros seguintes:

Entidade Desportiva	Freguesia	NIF	Auxílio Financeiro			Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº Contração Dívida	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2024	Centro Custos
			Total	2024	2025						
(-)											
Associação Cultural e Desportiva Leiria Já Ginga	U.F. Marrazes e Barosa	510 068 405	3 320,00 €	2 324,00 €	996,00 €	4297/24	3583/2024	8503	2013/04	NIPG: 63505/23	0113.23 A45
(-)											
União Desportiva da Serra	U.F. Santa Catarina da Serra e Chaiça	501751378	35 800,00 €	25 060,00 €	10 740,00 €	4274/24	3576/2024	8493	2012/185	NIPG: 63685/23	0113.23 A60
(-)											
Total			261 988,00 €	183 391,60 €	78 596,40 €						

Deverão, por isso, considerar-se os termos do novo apuramento, que a seguir se apresenta:

Entidade Desportiva	Freguesia	NIF	Auxílio Financeiro			Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº Contração Dívida	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2024	Centro Custos
			Total	2024	2025						
(-)											
Associação Cultural e Desportiva Leiria Já Ginga	U.F. Marrazes e Barosa	510 068 405	4 120,00 €	2 324,00 €	1 796,00 €	2857/2025	3583/2024	8503/2024	2013/04	NIPG: 63505/23	0113.23 A45
(-)											
União Desportiva da Serra	U.F. Santa Catarina da Serra e Chaiça	501751378	43 980,00 €	25 060,00 €	18 920,00 €	2857/2025	3576/2024	8493/2024	2012/185	NIPG: 63685/23	0113.23 A60
(-)											
Total			270 968,00 €	183 391,60 €	87 576,40 €						

- IV. O artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece que os erros de cálculo podem ser retificados oficiosamente, pelo respetivo órgão competente;
- V. O previamente exposto determina que se proceda à retificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 26 de novembro de 2024, na parte relativa ao valor do apoio a atribuir à Associação Cultural e Desportiva Leiria Já Ginga, sendo que, onde se lê €3.320,00 (três mil trezentos e vinte euros), deverá ler-se €4.120,00 (quatro mil cento e vinte euros), e na parte relativa à União Desportiva da Serra, onde se lê €35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos euros), deverá ler-se €43.980,00 (quarenta e três mil novecentos e oitenta euros). Assim como, no total dos auxílios financeiros, onde se lê €261.988,00 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta e oito euros), deverá ler-se um montante de €270.968,00 (duzentos e setenta mil novecentos e sessenta e oito euros).

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



Assim ao abrigo do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, **propõe-se** a retificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 26 de novembro de 2024, devendo o valor do apoio a atribuir no âmbito do PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Apoio ao Associativismo Desportivo Leiria 2024 (3.ª fase) ser o previsto no ponto V.

O valor implicado na retificação do Apoio ao Associativismo Desportivo 2024 (3.ª fase), no montante de €8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta euros), está em conformidade com as Opções do Plano para 2025 e foi objeto de proposta de cabimento e compromisso adicionais, em 19 de maio, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento deste montante condicionado à existência de fundos disponíveis.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade** retificar a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 26 de novembro de 2024, nos termos ora propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 37 - Apoio Pontual ao Juventude Vidigalense para a realização do “XVI Torneio Mini-Craque” e do “X Convívio de Benjamins”

DLB N.º 572/25:

Presente a carta do Juventude Vidigalense (NIPG 55494/24, de 04 de novembro), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização do “XVI Torneio Mini-Craque” e do “X Convívio de Benjamins” que se realizarão no Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, com as seguintes datas:

Provas	Datas
XVI Torneio Mini-Craque	07 de junho de 2025
X Convívio de Benjamins	21 de junho de 2025

Considerando que:

- i. Os eventos em epígrafe assumem grande importância para o desenvolvimento do desporto no concelho de Leiria, atendendo à índole educacional e desportiva das provas, projetadas para cativar praticantes para a modalidade de atletismo, assumindo um contributo decisivo na formação desportiva e social dos jovens atletas;
- ii. À semelhança de anos anteriores, o “XVI Torneio Mini-Craque” reúne alunos que frequentam os 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade, sendo a atividade constituída por quatro provas, nomeadamente a corrida de velocidade, impulsão horizontal, lançamento do Vortex e corrida de resistência;
- iii. A prova contará com a representação de todos os Agrupamentos de Escolas do Concelho, designadamente Dom Dinis, Domingos Sequeira, Marrazes e Correia Mateus, e ainda com a participação dos Colégios Nossa Senhora de Fátima, Conciliar Maria Imaculada e João de Deus, estimando-se a presença de cerca de 300 alunos;
- iv. A atividade, para além de dinamizar a prática desportiva, permite em simultâneo o desenvolvimento motor dos jovens participantes através da estimulação do “correr, saltar e lançar”, gestos básicos e presentes em todas as modalidades desportivas;
- v. No “X Convívio de Benjamins” participarão atletas dos escalões de Sub-8 (2018 e 2019), Sub-10 (2016-2017) e Sub-12 (2014 e 2015), em representação de clubes, de agrupamentos de escolas ou como individuais, desde que federados;
- vi. Esta atividade visa também promover e consolidar a prática da modalidade de atletismo,

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



impulsionando os valores inerentes ao exercício do desporto, nomeadamente o respeito e espírito de equipa;

- vii. O Juventude Vidigalense tem contribuído grandemente, para além dos resultados desportivos obtidos, para a inovação e organização de eventos desportivos que colocam Leiria no panorama do atletismo nacional;
- viii. O Estádio Municipal de Leiria reúne as condições ideais para a realização das provas acima mencionadas, possuindo todas as exigências técnicas e de segurança para o acolhimento das mesmas.

Considerando também que o Juventude Vidigalense cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em Reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/103, de 19 de setembro e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2025 (NIPG 55494/24 de 04 de novembro).

Face ao exposto, tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas de elevado interesse municipal, designadamente ao nível da cedência de instalações desportivas municipais, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do PRO Leiria e de acordo com o Centro de Custo n.º O249.25A16 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, com um custo total estimado de €1.104,00 (mil cento e quatro euros), designadamente:

1. "XVI Torneio Mini-Craque"

- a) Cedência da pista de atletismo do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, bem como disponibilização do material necessário à concretização da prova e inerente colaboração logística, no valor total de €246,00 (duzentos e quarenta e seis euros), ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €46,00 (quarenta e seis euros);
- b) Garantir o serviço de vigilância extraordinária no valor estimado de €100,00 (cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- c) Garantir o serviço de limpeza extraordinária no valor estimado de €148,48 (cento e quarenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. "X Convívio de Benjamins"

- a) Cedência da pista de atletismo do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, bem como disponibilização do material necessário à concretização da prova e inerente colaboração logística, no valor total de €246,00 (duzentos e quarenta e seis euros), ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €46,00 (quarenta e seis euros);
- b) Garantir o serviço de vigilância extraordinária no valor estimado de €100,00 (cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- c) Garantir o serviço de limpeza extraordinária no valor estimado de €148,48 (cento e quarenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Considerando ainda a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)», anexa-se a

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2023 e 2024 (Anexo 572/25).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** conceder o apoio nos termos propostos ao Juventude Vidigalense para a realização do “XVI Torneio Mini-Craque” e “X Convívio de Benjamins” nos dias 07 e 21 de junho, respetivamente, designadamente a cedência da Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €492,00 (quatrocentos e noventa e dois euros), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €92,00 (noventa e dois euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 38 - Apoio ao Bridge Clube Leiria para a realização do “Leirimodel 2025” no Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa

DLB N.º 574/25:

Presente o pedido da Bridge Clube Leiria (NIPG 56656/24, de 07 de novembro), solicitando ao Município de Leiria apoio para a realização da Exposição/Concurso “Leirimodel 2025”, a decorrer nos dias 07 e 08 de junho de 2025, na designada Zona VIP Nascente do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa.

Considerando que:

- i. O Bridge Clube Leiria integra o Clube de Modelismo da Região de Leiria, que desempenha um papel preponderante na representação da modalidade no concelho;
- ii. A realização do “Leirimodel 2025” irá contribuir para o desenvolvimento e fomento do modelismo, projetando simultaneamente a região de Leiria;
- iii. Nesta edição estarão presentes cerca de 12 expositores e diversas associações pertencentes às localidades de Montijo, Almada, Lisboa, Porto e Torres Vedras, contando-se ainda com a especial participação de países como os Estados Unidos e Bélgica;
- iv. No evento irão estar expostos cerca de 600 modelos de miniaturas, dando-se a conhecer o trabalho minucioso do modelismo e as técnicas utilizadas na sua execução;
- v. Para além da exposição, e tratando-se de um concurso, a atividade culminará com a atribuição de 80 prémios distintos, a serem distribuídos pelas diversas categorias existentes;
- vi. À semelhança de anos anteriores, o Estádio Municipal de Leiria reúne os requisitos necessários para acolher o evento em apreço;
- vii. A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade e diversidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva, servindo também para promover a nossa cidade, a nossa cultura e património junto dos participantes da atividade, dos munícipes e do público em geral;
- viii. Considerando também que o Bridge Clube Leiria cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em Reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2021/22, de 4 de novembro e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2024 (NIPG 56656/24, de 07 de novembro).

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



Face ao exposto, e tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas ao nível da cedência de instalações municipais e respetivo apoio logístico, propõe-se a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros ao Bridge Clube Leiria, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do PRO Leiria e de acordo com o Centro de Custo n.º 0249.25A18 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, com um custo total estimado de €738,00 (setecentos e trinta e oito euros), de acordo com documento anexo, designadamente:

- a) Cedência da Zona VIP Nascente do Estádio Municipal de Leiria para a realização do “Leirimodel 2025”, nos dias 07 e 08 de junho de 2025, no valor total de €492,00 (quatrocentos e noventa e dois euros), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €92,00 (noventa e dois euros);
- b) Garantir os serviços extraordinários de segurança, no valor estimado de €200,00 (duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Considerando ainda a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2023 e 2024 (Anexo 574/25).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** conceder o apoio nos termos propostos ao Bridge Clube Leiria para a realização do “Leirimodel 2025” nos dias 07 e 08 de junho, designadamente a cedência da Zona VIP Nascente do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €492,00 (quatrocentos e noventa e dois euros), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €92,00 (noventa e dois euros) e garantir os serviços de segurança.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470501 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 39 - T - 16/2021 - Construção do Centro Escolar de Marrazes - Revisão de Preços n.º 23 - Definitiva – Trabalhos Contratuais e Complementares

DLB N.º 557/25:

Presente uma informação da DIGEMP – Área 1 que a seguir se transcreve:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos e aprovação em Reunião de Câmara de 4 de novembro de 2022 da Revisão de Preços Extraordinária (RPE) nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, o estudo de revisão de preços extraordinária foi efetuado de acordo com plano de pagamentos ajustado à presente empreitada, adjudicada à empresa NOVA GENTE - EMPREITADAS, S.A.

Em reunião de Câmara de 06/09/2022, 04/10/2022, 31/10/2022, 15/11/2022, 13/12/2022, 07/02/2023,

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



07/02/2023, 04/04/2023, 30/05/2023, 27/06/2023, 01/08/2023, 05/09/2023, 19/09/2023, 12/12/2023, 27/12/2023, 06/02/2024, 05/03/2024, 19/03/2024, 14/05/2024, 06/08/2024, 20/08/2024, 26/11/2024 e 05/03/2025 foi aprovada a revisão de preços provisória no valor de €66.786,98 + IVA, €64.723,56+ IVA (RPE), €59.543,50+ IVA (RPE), €28.893,23+ IVA (RPE), €26.752,75+ IVA (RPE), €20.098,63 + IVA (RPE), €17.086,82+ IVA (RPE), €66.010,74 + IVA (RPE), €39.079,20 + IVA (RPE), €159.947,41 + IVA (RPE), €64.969,05 + IVA (RPE), €54.836,15 + IVA (RPE), €52.046,43 + IVA (RPE), €276.008,11 + IVA (RPE), €89.297,36 + IVA (RPE), €61.069,93 + IVA (RPE), €19.645,88 + IVA (RPE), €11.669,75 (RPE), €23.817,90 (RPE) + IVA, €35.097,32 (RPE) + IVA, €21.622,56 (RPE) + IVA, €43.066,64 (RPE) + IVA e €40.843,60 (RPE) + IVA, respetivamente.

Assim, **propõe-se** a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitivo, referente aos trabalhos do contrato inicial e complementares a preços de proposta (revisão de preços extraordinárias) e acordados, no valor de €91.748,20 + IVA, já deduzidos os valores das revisões de preços provisórias anteriormente aprovadas.

Os valores das revisões de preços anteriormente aprovadas representam 22,95% do valor da empreitada, incluindo trabalhos complementares e menos.

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 3481/2025.

Deliberação | A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços definitivo n.º 23, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de €91.748,20 + IVA. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Ponto 40 - T - 63/2023 - Requalificação da Rede de Drenagem Pluvial na Rua da Restauração e Rua Dr. António Costa Santos, em Leiria - Trabalhos Complementares n.º 2

DLB N.º 567/25:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 1, de 19 de maio de 2025, que se anexa, a propor:

- a) Aprovação de trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:
 - i. Trabalhos a preços acordados, no valor de €4.161,40 + IVA;
 - ii. Trabalhos a preços proposta, no valor de €20.502,66 + IVA;
- b) Aprovação da minuta de adenda ao contrato.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 1860/2025.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar os trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:
 - i. Trabalhos a preços acordados, no valor de €4.161,40 + IVA;
 - ii. Trabalhos a preços proposta, no valor de €20.502,66 + IVA;
- b) Aprovar a minuta de adenda ao contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4718 DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 41 - Anulação das faturas 0500125/411, 0500125/412 e 0500125/413 – Processo [REDACTED] - NIPC

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



25266/25

DLB N.º 583/25:

No âmbito do processo de Publicidade n.º [REDACTED], referente à publicidade colocada na AV.ª 25 DE ABRIL, LOTE 20 - LOJA D, LEIRIA, e para atualização das prorrogações da licença, foram emitidas em 2025/05/16, as faturas n.ºs 0500125/411, 0500125/412 e 0500125/413, no valor de €143,80 (cento e quarenta e três euros e oitenta cêntimos), cada, a favor de MI AMORE, UNIPESSOAL, LDA., com a aplicação da taxa prevista no ponto n.º 1 do artigo 76.º do Anexo do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML). Após notificação para pagamento, a requerente solicitou o pagamento faseado, em prestações mensais. Considerando que o artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML), atualmente em vigor, prevê a autorização, pela Câmara Municipal, do pagamento das taxas em prestações mensais, até ao limite de 12, **propõe-se:**

- A anulação das faturas n.ºs 0500125/411, 0500125/412 e 0500125/413, emitidas em 2025/05/16, no valor de €143,80 (cento e quarenta e três euros e oitenta cêntimos), cada;
- O pagamento da taxa em prestações, pelo período de 10 (dez) meses, devendo o pagamento ser, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 27.º do RTTML, efetuado nos primeiros oito dias do mês a que disser respeito, bem como o faseamento do valor em dívida ser calculado nos termos do n.º 5 daquele artigo, conforme o seguinte plano:

Plano de Pagamento em 10 prestações para o total de € 431,40

N.º prestação	Valor	Total (€)	Vencimento
1	43,14	43,14	09/06/2025
2	43,14	43,14	08/07/2025
3	43,14	43,14	08/08/2025
4	43,14	43,14	08/09/2025
5	43,14	43,14	08/10/2025
6	43,14	43,14	10/11/2025
7	43,14	43,14	09/12/2025
8	43,14	43,14	09/01/2026
9	43,14	43,14	09/02/2026
10	43,14	43,14	09/03/2026

- Que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- Anular as faturas n.ºs 0500125/411, 0500125/412 e 0500125/413, de 2025/05/16, no valor de €431,40 (quatrocentos e trinta e um euros e quarenta e quarenta cêntimos), emitidas a favor de MI AMORE, UNIPESSOAL, LDA., no âmbito do Processo de Publicidade n.º [REDACTED], ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno;
- Autorizar o pagamento em 10 (dez) prestações, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, conforme plano supra apresentado;

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



- c) Que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 42 - Anulação da fatura 0500125/361 – Processo [REDACTED] - NIPG 25112/25

DLB N.º 592/25:

No âmbito do processo de Autorização/comunicação prévia n.º [REDACTED], para colocação de um Toldo junto ao estabelecimento denominado “PORTO ARTUR”, sito na RUA RODRIGUES CORDEIRO, 17 – LEIRIA, e após decisão de deferimento do processo, foi emitida a fatura n.º 0500125/361, em 2025/04/29, no valor de €258,71 (duzentos e cinquenta e oito euros e setenta e um cêntimos), a favor de PEDAÇOS AGLUTINADOS - UNIPessoal LDA., com a aplicação da taxa prevista no ponto n.º 2 do artigo 68.º do Anexo do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML).

Após notificação para pagamento, a requerente solicitou o pagamento faseado, em prestações mensais. Considerando que o artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML), atualmente em vigor, prevê a autorização, pela Câmara Municipal, do pagamento das taxas em prestações mensais, até ao limite de 12, **propõe-se:**

- a) A anulação da fatura n.º 0500125/361, em 2025/04/29, no valor de €258,71 (duzentos e cinquenta e oito euros e setenta e um cêntimos);
- b) O pagamento da taxa em prestações, pelo período de 10 (dez) meses, devendo o pagamento ser, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 27.º do RTTML, efetuado nos primeiros oito dias do mês a que disser respeito, bem como o faseamento do valor em dívida ser calculado nos termos do n.º 5 daquele artigo, conforme o seguinte plano:

Plano de Pagamento em 10 prestações para o total de €258,71

N.º prestação	Valor	Total (€)	Vencimento
1	25,87	25,87	09/06/2025
2	25,87	25,87	08/07/2025
3	25,87	25,87	08/08/2025
4	25,87	25,87	08/09/2025
5	25,87	25,87	08/10/2025
6	25,87	25,87	10/11/2025
7	25,87	25,87	09/12/2025
8	25,87	25,87	09/01/2026
9	25,87	25,87	09/02/2026
10	25,88	25,88	09/03/2026

- c) Que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



- a) Anular a fatura n.º 0500125/361, de 2025/04/29, no valor de €258,71 (duzentos e cinquenta e oito euros e setenta e um cêntimos), emitida a favor de PEDAÇOS AGLUTINADOS - UNIPESSOAL LDA., no âmbito do processo de ocupação de espaço público n.º [REDACTED], ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno;
- b) Autorizar o pagamento em 10 (dez) prestações, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, conforme plano supra apresentado;
- c) Que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 43 - Anulação da fatura 0500125/345 – Processo [REDACTED] - NIPG 25112/25

DLB N.º 593/25:

No âmbito do processo de Autorização/comunicação prévia n.º [REDACTED], para colocação de uma esplanada aberta junto ao estabelecimento denominado "PORTO ARTUR", sito na RUA RODRIGUES CORDEIRO, 17 – LEIRIA, e após decisão de deferimento do processo, foi emitida a fatura n.º 0500125/345, em 2025/04/29, no valor de €662,39 (seiscentos e sessenta e dois euros e trinta e nove cêntimos), a favor de PEDAÇOS AGLUTINADOS - UNIPESSOAL LDA., com a aplicação da taxa prevista no ponto n.º 2 do artigo 68.º do Anexo do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML).

Após notificação para pagamento, a requerente solicitou o pagamento faseado, em prestações mensais. Considerando que o artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML), atualmente em vigor, prevê a autorização, pela Câmara Municipal, do pagamento das taxas em prestações mensais, até ao limite de 12, **propõe-se:**

- a) A anulação da fatura n.º 0500125/345, de 2025/04/29, no valor de €662,39 (seiscentos e sessenta e dois euros e trinta e nove cêntimos);
- b) O pagamento da taxa em prestações, pelo período de 10 (dez) meses, devendo o pagamento ser, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 27.º do RTTML, efetuado nos primeiros oito dias do mês a que disser respeito, bem como o faseamento do valor em dívida ser calculado nos termos do n.º 5 daquele artigo, conforme o seguinte plano:

Plano de Pagamento em 10 prestações para o total de €662,39

N.º prestação	Valor	Total (€)	Vencimento
1	66,24	66,24	09/06/2025
2	66,24	66,24	08/07/2025
3	66,24	66,24	08/08/2025
4	66,24	66,24	08/09/2025
5	66,24	66,24	08/10/2025
6	66,24	66,24	10/11/2025
7	66,24	66,24	09/12/2025
8	66,24	66,24	09/01/2026
9	66,24	66,24	09/02/2026

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



MUNICÍPIO DE LEIRIA · CÂMARA MUNICIPAL			
10	66,23	66,23	09/03/2026

- c) Que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**:

- a) Anular a fatura n.º 0500125/345, de 2025/04/29, no valor de €662,39 (seiscentos e sessenta e dois euros e trinta e nove cêntimos), emitida a favor de PEDAÇOS AGLUTINADOS - UNIPESSOAL LDA., no âmbito do processo de ocupação de espaço público n.º [REDACTED], ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno;
- b) Autorizar o pagamento em 10 (dez) prestações, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, conforme plano supra apresentado;
- c) Que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 44 - Anulação de faturas

DLB N.º 595/25:

No âmbito de vários procedimentos inerentes ao licenciamento de publicidade ou de ocupação de espaço público, foram emitidas faturas, que deverão ser anuladas pelos motivos inframencionados, pelo que se propõe a respetiva anulação:

NIPG	Titular	Fatura/DRI	Data de Emissão	Valor	Motivo da anulação
Proc. [REDACTED] NIPG 13334/22	ANTÓNIO BRITES PEREIRA	FT 149/25	2025/01/31	€ 25,77	Sem ocupação. Retirou o tubo
Proc. [REDACTED] NIPG 58736/24	PERFILDOOR - COMPONENTES PARA CARPINTARIA, LDA	FT 271/25	2025/03/07	€ 143,81	Retirou a publicidade por cessação da atividade

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular as faturas e o documento de receita suprarreferidos, conforme motivos indicados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B47010299 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E QUALIDADE

Ponto 45 - Anulação de receita de acordo com o n.º 1 do artigo 41.º da NCI

DLB N.º 588/25:

Presente a informação prestada pela Divisão Administrativa e Qualidade (NIPG 6254/25), datada de 31 de janeiro de 2025, relativa à anulação do documento de receita, que constitui o Anexo 588/25 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



41.º da Norma de Controlo Interno e nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da informação, **deliberou por unanimidade** autorizar a anulação do documento de receita, conforme a informação, na qual totaliza o valor de €25,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B47010199 DIVISÃO RECURSOS HUMANOS

Ponto 46 - Voto de pesar

DLB N.º 558/25:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à senhora Isabel Costa Ferreira Sousa, trabalhadora do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 47 - Voto de pesar

DLB N.º 559/25:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à senhora Maria Augusta Vieira Fernandes, trabalhadora do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 48 - Voto de pesar

DLB N.º 599/25:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar aos familiares/herdeiros pelo falecimento da senhora Ana Cristina Antunes Saraiva, ex-trabalhadora do mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B47010101 UNIDADE DE RECRUTAMENTO E APOIO TÉCNICO À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 49 - Modificação ao Contrato n.º 02/2025 - Concurso Público Internacional n.º 101/2024/DICP - Aquisição de serviços na Área de Seguros para o Município de Leiria - Lote 1 – Serviços Complementares

DLB N.º 589/25:

Presente a informação prestada pelo Gestor do Contrato em epígrafe, datada de 16 de maio de 2025, cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 25202/2025, que a seguir se transcreve:

“INFORMAÇÃO

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



Assunto: Modificação ao Contrato n.º 02/2025 - Concurso Público Internacional n.º 101/2024/DICP - Aquisição de serviços na Área de Seguros para o Município de Leiria - Lote 1 – Serviços Complementares
Considerando que:

- 1) Na sequência da proposta de aquisição externa do serviço requisitante Unidade de Recrutamento e Apoio Técnico à Divisão de Recursos Humanos, a qual identificou a necessidade de celebrar um contrato de Seguro de Acidentes Pessoais Ramo Autarcas, foi deliberada a realização da despesa e abertura de procedimento de aquisição de serviços por parte da Câmara Municipal de Leiria;
- 2) Em cumprimento do anteriormente determinado, foi desencadeado um procedimento de Concurso Público, e, na sequência da sua conclusão, foi celebrado o contrato n.º 02/2025, em 23/01/2025, com a entidade Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.;
- 3) Na sequência da tramitação do procedimento anteriormente referido, os serviços foram adjudicados à sociedade “Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.”, para o período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027, e com esta foi outorgado o Contrato n.º 02/2025, em 23 de janeiro de 2025;
- 4) Tendo-se verificado que, em virtude de erro detetado no caderno de encargos do Concurso Público Internacional n.º 101/2024/DICP, Aquisição de Serviços na Área de Seguros para o Município de Leiria – Lote 1, no âmbito do contrato celebrado, dos 51 eleitos que constituem a Assembleia Municipal, apenas estão seguros 50, incluindo o respetivo presidente, sendo que um eleito não se encontra seguro;
- 5) Tal situação implica, necessariamente, uma alteração nos termos previstos no contrato e, por conseguinte, no seu valor contratual;
- 6) São serviços complementares, aqueles/as cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução, cfr. n.º 1 do artigo 370.º (por força do artigo 454.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual);
- 7) O valor dos serviços complementares não pode exceder de forma acumulada 50% do preço contratual inicial, cfr. n.º 4 do artigo 370.º do CCP;
- 8) Segundo o n.º 1 do artigo 371.º do CCP, o prestador de serviços tem a obrigação de prestar os serviços complementares, desde que tal lhe seja ordenado por escrito pela entidade adjudicante;
- 9) Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, bem como quando entenda não estarem verificados os pressupostos constantes do n.º 2 do artigo 370.º do CCP, o adjudicatário pode, no prazo de 10 dias a contar da receção da ordem da entidade adjudicante para execução dos serviços complementares, reclamar da mesma fundamentadamente – cfr. n.º 1 do artigo 372.º do CCP;
- 10) Recebida a reclamação do adjudicatário, a entidade adjudicante deve apreciar a mesma no prazo de 10 dias a contar da sua receção, cfr. n.º 2 do artigo anterior;
- 11) Nessa sequência, e quando considere injustificada a não execução dos serviços complementares, a entidade adjudicante pode: a) notificar o adjudicatário com, pelo menos, cinco dias de antecedência, para execução dos serviços complementares, ou; b) optar pela execução dos serviços complementares, diretamente ou por intermédio de terceiro, quando o adjudicatário tenha manifestado de forma perentória a intenção de não os executar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo 325.º do CCP;
- 12) No caso previsto na referida alínea a), quando o adjudicatário não dê início à prestação dos serviços complementares, pode a entidade adjudicante, sem prejuízo do poder de resolução do contrato: a) aplicar ao adjudicatário uma sanção pecuniária compulsória, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 (por mil) do preço contratual, sem prejuízo de o contrato poder prever valor mais

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



- elevado ou; b) optar pela execução dos serviços complementares, diretamente ou por intermédio de terceiro – cfr. n.º 4 do artigo 372.º do CCP;
- 13) Tratando-se de serviços da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, são aplicáveis o preço contratual e os prazos parciais de execução previstos para essa espécie de serviços, cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 373.º do CCP;
- 14) Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e artigo 312.º, ambos do CCP, o contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, com os seguintes fundamentos:
- cláusulas contratuais que indiquem de forma clara, precisa e inequívoca o âmbito e a natureza das eventuais modificações, bem como as condições em que podem ser aplicadas;
 - quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato, e;
 - por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;
- 15) É perentório, no nosso entender, que a situação vertida nos factos referidos, permite-nos fazer uso do fundamento referido na alínea c) do número anterior, na medida em que se verifica discrepância entre as circunstâncias existentes e o serviço contratualizado;
- 16) Para além do referido no número anterior, entende-se que a modificação ora proposta se enquadra nos limites estabelecidos no n.º 1 do artigo 313.º, porquanto:
- Mantém o objeto do contrato;
 - Não impede, restringe ou falseia a concorrência;
 - Não introduz alterações que, caso constassem do caderno de encargos, teriam ocasionado uma alteração da ordenação das propostas avaliadas ou a admissão de outras propostas;
 - O aumento do preço decorrente da modificação cifra-se em 0,009%;
 - Não altera o equilíbrio económico do contrato a favor da sociedade “Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.”;
- 17) A despesa inerente à adenda, no valor de 46,50€ (isento de IVA), será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020212, compromisso n.º 1755/2025, autorizado em 14/05/2025.

Nos termos e fundamentos anteriormente aduzidos, propõe-se que a presente informação seja levada ao conhecimento da Câmara Municipal de Leiria, para que, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar e anuindo com os respetivos fundamentos, delibere e aprove a modificação ao Contrato n.º 02/2025, de acordo com a minuta igualmente em anexo, devendo esta modificação revestir o mesmo procedimento e forma que os adotados para o referido contrato.”.

À vossa consideração,

O Gestor do Contrato

Luís Tavares”

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta constante da informação prestada pelo Gestor do Contrato n.º 02/2025, na qualidade de órgão competente para a decisão, ao abrigo do disposto no artigo 311.º e seguintes do CCP, **deliberou por unanimidade** aprovar a modificação ao contrato anteriormente referido, nos termos e fundamentos ora aduzidos, bem como a minuta de adenda apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



B4714 DIVISÃO DE ECONOMIA E INOVAÇÃO

Ponto 50 - Anulação das FTI n.ºs 2153, 2154 e 2156 que originaram as DRI n.ºs 9032, 9034 e 9038

DLB N.º 560/25:

No âmbito de procedimento de hasta pública para alienação de lotes de terreno destinados à instalação de unidades empresariais, sítios no Parque Empresarial de Monte Redondo, na União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira, realizado no dia vinte e dois de abril de dois mil e vinte e cinco, foram emitidas as FTI n.ºs 2153, 2154 e 2156 respeitante às DRI n.ºs 9032/25, 9034/25 e 9038/25, no valor de 6.060,60€ (seis mil e sessenta euros e sessenta cêntimos), 8.079,50€ (oito mil e setenta e nove euros e cinquenta cêntimos) e 10.065,90€ (dez mil e sessenta e cinco euros e noventa cêntimos), respetivamente.

As referidas faturas foram emitidas, por lapso, com número de contribuinte incorreto, tendo-se verificado o facto posteriormente e emitidas corretamente as FTI n.ºs 2157, 2158 e 2159 respeitante às DRI 9049/25, 9050/25 e 9052/25 com o contribuinte correto, as quais já se encontram regularizadas.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular as FTI n.ºs 2153, 2154 e 2156 e respetivas DRI n.ºs 9032/25, 9034/25 e 9038/25, emitidas em 2025/04/22, no valor de 6.060,60€ (seis mil e sessenta euros e sessenta cêntimos), 8.079,50€ (oito mil e setenta e nove euros e cinquenta cêntimos) e 10.065,90€ (dez mil e sessenta e cinco euros e noventa cêntimos), respetivamente, a favor de Precisão Laser – Indústria de Corte, S.A., no âmbito de procedimento de hasta pública para alienação de lotes de terreno destinados à instalação de unidades empresariais, sítios no Parque Empresarial de Monte Redondo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471599 DIVISÃO COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 51 - Mercado Municipal da Praia do Pedrogão – Horário de funcionamento na época balnear 2025

DLB N.º 566/25:

Considerando que:

- i. No que concerne ao Mercado Municipal da Praia do Pedrogão, o n.º 5 do artigo 28.º do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria prevê o funcionamento do mesmo de 01 de julho a 31 de agosto, de terça-feira a domingo, das 8h00 às 14h00, e de 01 setembro a 30 de junho, às quartas-feiras, sábados e domingos, das 08h00 às 14h00;
- ii. Importa ir ao encontro da necessidade de ajustar o horário de funcionamento do Mercado Municipal da Praia do Pedrogão face à atual conjuntura das atividades económicas, numa ótica de racionalização dos recursos disponibilizados pelo Município de Leiria e visando a satisfação dos utentes/clientes e vendedores, particularmente dentro da época balnear de 2025;
- iii. No Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, o n.º 2 do artigo 28.º prevê que, por motivos de salvaguarda do interesse público inerente ao funcionamento dos mercados municipais, poderá a Câmara Municipal de Leiria proceder à alteração da data da realização e do horário dos mesmos.

Face ao acima exposto, **propõe-se** para efeitos de alteração da data da realização e do horário de funcionamento do Mercado Municipal da Praia do Pedrogão no período da época balnear 2025 o seguinte:

- a) **De 15 de junho a 30 de junho:** abertura às 08h00 e encerramento às 13h00;
- b) **De 01 de julho a 31 de agosto:** abertura às 08h00 e encerramento às 15h00;

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



c) **De 01 de setembro a 15 de setembro:** abertura às 08h00 e encerramento às 13h00.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o acima proposto, **deliberou por unanimidade** concordar com a alteração da data da realização e do horário de funcionamento do Mercado Municipal da Praia do Pedrogão no período da época balnear 2025, da seguinte forma:

- a) **De 15 de junho a 30 de junho:** abertura às 08h00 e encerramento às 13h00;
- b) **De 01 de julho a 31 de agosto:** abertura às 08h00 e encerramento às 15h00;
- c) **De 01 de setembro a 15 de setembro:** abertura às 08h00 e encerramento às 13h00.

Mais deliberou que, por questões de salvaguarda do interesse público, nos termos das disposições regulamentares enunciadas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, seja publicitado em edital afixado nos lugares de estilo, no sítio da internet do Município de Leiria e no Balcão do Empreendedor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 52 - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola - Desistência de lugar de venda – Frutas Figueiredo, Lda.

DLB N.º 579/25:

Presente o requerimento apresentado pelo representante legal da Firma Frutas Figueiredo, Lda., no qual solicita a desistência do lugar de venda de viaturas pesadas, até 84 m², que ocupa no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola, e cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 20291/25.

Considerando que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, os interessados, por carta dirigida à Câmara Municipal de Leiria e até 30 dias antes do termo do prazo de atribuição, devem solicitar a não prorrogação da autorização que lhes foi concedida.

Considerando, ainda, que o requerente não detém qualquer dívida para com esta Autarquia, **propõe-se** o deferimento do pedido apresentado.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta em apreço, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar de venda, apresentado pelo representante legal da Firma Frutas Figueiredo, Lda., com efeitos à data de 2025/03/31.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 53 - Mercado Municipal de Leiria - Desistência da Banca Hortofrutícola n.º BH11 - [REDACTED]

DLB N.º 581/25:

Presente o pedido apresentado por [REDACTED], no qual solicita a desistência da banca hortofrutícola n.º BH11 que ocupa no Mercado Municipal de Leiria, e cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 16533/25.

Considerando que, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, os interessados devem solicitar a renúncia voluntária da

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



autorização que lhes foi concedida.

Considerando, ainda, que a requerente não detém qualquer dívida para com esta Autarquia, **propõe-se** o deferimento do pedido apresentado, com efeitos a 2025/04/30.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tendo em conta o pedido de renúncia voluntária da banca hortofrutícola n.º BH11 atribuída a [REDACTED], ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria em vigor, **deliberou por unanimidade** declarar a caducidade do direito de ocupação da referida banca, revogando o contrato por acordo, com efeitos a 2025/04/30.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 54 - Feira de "Levante" de Leiria - Transmissão do direito atribuído do espaço de venda n.º 80

DLB N.º 582/25:

Presente o requerimento apresentado por [REDACTED], na qualidade de cônjuge sobrevivente, solicitando a transmissão do direito atribuído ao seu marido, [REDACTED], relativo ao espaço de venda n.º 80 da Feira de "Levante" de Leiria, por óbito deste, e cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 14402/25.

O processo administrativo encontra-se instruído com a documentação exigida, não existindo dívidas ao Município de Leiria relativas ao espaço de venda em apreço.

Assim, nos termos dispostos no n.º 2 do artigo 31.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria, publicado no Diário de República, 2.ª série, n.º 151, de 08/08/2019, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria autorize a transmissão do direito de ocupação do lugar em causa.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de transmissão do direito de ocupação do lugar n.º 80 da Feira de "Levante" de Leiria para a Sra. [REDACTED], em virtude do óbito do titular e cônjuge da requerente, [REDACTED].

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 55 - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola - Atribuição de lugar de vendedor - Firma Leiricampo, Lda.

DLB N.º 584/25:

Presente o requerimento apresentado pelo representante legal da Firma Leiricampo, Lda., com sede na Rua do Outeirinho, n.º 109 - Casal do Telheiro - Freguesia de Souto da Carpalhosa e Concelho de Leiria, no qual solicita a atribuição de um lugar cativo para venda de produtos hortícolas, com uma viatura ligeira até 14m², no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola, e cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 22664/25.

Atendendo a que o pedido se encontra devidamente instruído, em conformidade com o disposto no artigo 13.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, e que existem lugares disponíveis para a sua atribuição, nos termos do disposto nos artigos 10.º e 14.º do mesmo diploma regulamentar, poderá

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



o pedido em apreço ser deferido, sendo aplicável a taxa de ocupação mensal no valor de €50,96, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 83.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, em vigor. A atribuição do lugar de venda é franca, não sujeitando o vendedor a qualquer outro pagamento para além da respetiva taxa mensal de ocupação, conforme aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão de 23.02.2007, publicitada através do Edital n.º 47/2007, de 05 de março.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta ora apresentada, ao abrigo do disposto nos artigos 10.º e 14.º do Regulamento Municipal do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade** atribuir o direito de ocupação de lugar cativo de venda com uma viatura ligeira até 14m² no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola à Firma Leiricampo, Lda., mediante o pagamento da taxa de ocupação mensal aplicável no valor de €50,96, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 83.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, com efeitos a 2025/06/01, em virtude de reunir os requisitos previstos para o efeito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 56 - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis - Atribuição lugar de venda n.º 221 - [REDACTED]

DLB N.º 586/25:

Presente o pedido apresentado pela representante legal de [REDACTED], com sede na [REDACTED], no qual solicita a atribuição do lugar de venda cativo n.º 221 no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis, e cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 21152/25.

Atendendo a que o pedido se encontra devidamente instruído, em conformidade com o disposto no artigo 13.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, e que existem lugares disponíveis para a sua atribuição, nos termos do disposto dos artigos 10.º e 14.º do mesmo diploma regulamentar, poderá o mesmo ser atribuído ao requerente, sendo a taxa de ocupação mensal aplicável de €87,78, cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 83.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria.

A atribuição de lugar de venda é franca, não sujeitando o vendedor a qualquer outro pagamento para além da respetiva taxa mensal de ocupação, conforme aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão de 2007/02/23, publicitada através do Edital n.º 47/2007, de 03 de maio.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta ora apresentada, ao abrigo do disposto nos artigos 10.º e 14.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade** atribuir o direito de ocupação de lugar cativo n.º 221 no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis a [REDACTED] mediante o pagamento da taxa de ocupação mensal aplicável de €87,78, cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 83.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, em virtude de reunir os requisitos previstos para o efeito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 57 - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis - Desistência de lugar de venda - [REDACTED]

DLB N.º 590/25:

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



Presente o requerimento do Sr. [REDACTED], no qual vem solicitar a desistência do lugar cativo n.º 221, que o seu pai ocupava no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis, e cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 21173/25, por motivo de óbito do titular.

Considerando que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, os interessados, por carta dirigida à Câmara Municipal de Leiria e até 30 dias antes do termo do prazo de atribuição, devem solicitar a não prorrogação da autorização que lhes foi concedida.

Considerando, ainda, que o requerente não detém qualquer dívida para com esta Autarquia, **propõe-se** o deferimento do pedido apresentado.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta em apreço, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do 14.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência de lugar de venda apresentado por [REDACTED], referente ao lugar cativo n.º 221, que era ocupado por [REDACTED] com efeitos à data de 2025/05/31.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 58 - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis - Desistência de lugar de venda - [REDACTED]

DLB N.º 591/25:

Presente o requerimento da Sr.ª [REDACTED], no qual vem solicitar a desistência do lugar cativo n.º 185, que ocupa no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis, e cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 15435/25.

Considerando que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, os interessados, por carta dirigida à Câmara Municipal de Leiria e até 30 dias antes do termo do prazo de atribuição, devem solicitar a não prorrogação da autorização que lhes foi concedida.

Considerando, ainda, que a requerente não detém qualquer dívida para com esta Autarquia, **propõe-se** o deferimento do pedido apresentado.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta em apreço, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência de lugar de venda apresentado por [REDACTED], com efeitos à data de 2025/03/31.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS

Ponto 59 - Modificação ao Contrato n.º 122/2025 – Concurso Público Internacional n.º 29/2025/DICP – Locação de Equipamentos de Luz, Som e Vídeo organizados e/ou coorganizados pelo Município de Leiria em 2025 - Locação Complementar de Bens

DLB N.º 609/25:

Considerando que:

- 1) Na sequência da proposta de aquisição externa do serviço requisitante – Divisão de Turismo e Eventos

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



- DITE, a qual identificou a necessidade de celebrar um contrato de locação de bens com vista à Locação de equipamentos de Luz, som e vídeo para eventos organizados ou coorganizados pelo Município de Leiria em 2025, sustentada no facto de o Município não dispor de equipamentos e/ou meios que pudessem assegurar esta necessidade, foi decidida a realização da despesa e abertura de procedimento de locação de bens, por parte do Sr. Presidente da Câmara;
- 2) Em cumprimento do anteriormente determinado, foi desencadeado um procedimento de Concurso Público Internacional, e, na sequência da sua conclusão, foi celebrado o contrato n.º 122/2025, em 16/05/2025, com a sociedade “Stage Sound, Lda”, tendo o mesmo contrato iniciado os seus efeitos à data de apresentação dos documentos de habilitação da adjudicatária, esta ocorrida a 30/04/2025;
 - 3) Considerando a realização do evento **Feira de Leiria** e o recurso a equipamentos de luz, som e vídeo como elementos essenciais para assegurar a sua qualidade técnica e operacional; e tendo em conta que a realização de eventos desta natureza exige planeamento detalhado e flexível face à complexidade das estruturas envolvidas;
 - 4) Não obstante o previsto no contrato principal, e face a acontecimentos imprevistos – nomeadamente condições climáticas adversas registadas nas últimas semanas e ajustes técnicos necessários à boa execução dos trabalhos – torna-se imprescindível recorrer à **locação complementar de bens**, designadamente de equipamentos de luz, som e vídeo, a afetar especificamente ao evento Feira de Leiria. Tal medida visa garantir a plena execução do projeto, assegurando os padrões de qualidade esperados e o sucesso do evento;
 - 5) Considerando ainda a realização do **Leiria Kids Festival** e conforme planeamento inicial, foram previstos determinados equipamentos suficientes à data da contratação. No entanto, com o avanço da produção e a definição final da estrutura do evento, constatou-se a necessidade superveniente de complementação dos equipamentos inicialmente locados;
 - 6) A necessidade decorre de ajustes técnicos essenciais para garantir a **qualidade, segurança e conformidade técnica** da execução do evento, os quais não puderam ser completamente previstos no momento da contratação original, face a recentes alterações de rider técnico dos artistas contratados e face ao aumento de artistas contratados, bem como à existência de diversos micro palcos numa área de relevante extensão e que obriga o recurso a mais quantidade e diversidade de equipamentos;
 - 7) Considerando ainda a realização do evento “Festa Branca” e o facto de que este não se encontrava previsto na lista de eventos a dinamizar em 2025 à data da celebração do presente contrato;
 - 8) Considerando que a realização do evento “**Festa Branca**”, de carácter público e cultural, visa proporcionar uma experiência imersiva e de elevada qualidade ao público, revela-se essencial garantir uma infraestrutura técnica adequada que assegure o êxito da iniciativa;
 - 9) Neste contexto, a utilização de **equipamentos de luz, som e vídeo** é imprescindível para criar um ambiente visual e sonoro compatível com as características do evento, permitindo a valorização dos conteúdos artísticos, a segurança e o conforto dos participantes, bem como o cumprimento dos requisitos técnicos exigidos para este tipo de produção. A ausência destes recursos comprometeria a qualidade global do evento e a experiência do público, sendo, por isso, plenamente justificada a sua locação para a concretização do projeto com o padrão de excelência esperado;
 - 10) Tal situação implica, necessariamente, uma alteração nos termos previstos no contrato e, por conseguinte, no seu valor contratual;
 - 11) São locações complementares de bens aquelas cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução, cfr. n.º 1 do artigo 370.º (por força

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



do artigo 447.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual);

- 12) A entidade adjudicante pode ordenar a locação complementar de bens ao adjudicatário caso a mudança do cocontratante: **a)** não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes, e; **b)** provoque um aumento considerável de custos para o Município – cfr. n.º 2 do artigo 370.º do CCP;
- 13) A natureza dos equipamentos de luz, som e vídeo requer **coerência técnica e compatibilidade plena** entre os diferentes sistemas utilizados nos eventos. Os equipamentos já fornecidos pelo adjudicatário no âmbito do contrato principal constituem a base técnica sobre a qual assentam as produções dos eventos referidos (Feira de Leiria, Leiria Kids Festival e Festa Branca). A introdução de equipamentos de fornecedores distintos **colocaria em risco a interoperabilidade**, podendo causar:
- Incompatibilidade entre sistemas de som, luz e vídeo (ex: controladores de luz não reconhecem novos projetores; sistemas de som com frequências ou cablagens distintas);
 - Problemas operacionais e falhas técnicas em ambiente de espetáculo, com impacto direto na segurança e qualidade;
 - Maior complexidade técnica e necessidade de recursos adicionais para integração e afinação dos sistemas.
- 14) Assim, **por razões técnicas**, a continuidade com o adjudicatário original é essencial para assegurar a **funcionalidade, integração e fiabilidade** do sistema técnico em todos os eventos.
- 15) A contratação de um novo fornecedor para os bens complementares implicaria:
- Custos financeiros acrescidos** decorrentes da duplicação de recursos técnicos, transportes, montagens e assistência diferenciada;
 - Despesas com adaptação técnica**, nomeadamente aquisição ou aluguer de interfaces adicionais para compatibilização entre sistemas;
 - Maior risco de atrasos e falhas operacionais**, podendo comprometer a execução atempada dos eventos, com potenciais custos reequacionais e logísticos.
- 16) Tais encargos adicionais configuram um **aumento considerável de custos para o Município**, que não se justificaria perante a possibilidade legal de recorrer ao mesmo cocontratante.
- 17) Face ao exposto, verificam-se os requisitos legais exigidos pelo n.º 2 do artigo 370.º do CCP. A manutenção do adjudicatário original para a locação complementar de bens é a solução que melhor assegura a:
- Continuidade técnica e funcional dos equipamentos,
 - Eficiência financeira e operacional do Município,
 - Qualidade e sucesso dos eventos em causa.
- 18) O valor das locações complementares, não pode exceder, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial, cfr. n.º 4 do artigo 370.º do CCP;
- 19) Relativamente ao preço e prazo de locação complementar de bens o adjudicatário deve apresentar uma proposta de preço e de prazo de fornecimento dos bens a locar, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 373.º do CCP (*para o caso de se tratar de bens de espécie diferente dos inicialmente previstos);
- 20) Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e artigo 312.º, ambos do CCP, o contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, com os seguintes fundamentos:

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



- a) cláusulas contratuais que indiquem de forma clara, precisa e inequívoca o âmbito e a natureza das eventuais modificações, bem como as condições em que podem ser aplicadas;
- b) quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato, e;
- c) por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;
- 21) É perentório, no nosso entender, que a situação vertida nos factos referidos, permite-nos fazer uso do fundamento referido na alínea **c)** do número anterior, na medida a necessidade de locação complementar de equipamentos não estava prevista no contrato inicial porque, à data da sua celebração, apenas estavam identificadas as necessidades técnicas então previsíveis, baseadas num planeamento preliminar dos eventos. Contudo, com o avanço da produção, surgiram exigências supervenientes – como a inclusão de novos eventos (ex. Festa Branca), alterações aos riders técnicos dos artistas, aumento de atuações e condições climatéricas adversas – que justificam plenamente esta contratação adicional. Trata-se, assim, de necessidades novas e imprevisíveis, decorrentes da evolução natural e dinâmica dos projetos culturais, cuja antecipação não era exequível no momento contratual inicial.
- 22) Não obstante, a falta de reforço técnico pode inviabilizar ajustes essenciais decorrentes de **mudanças de última hora**, exigências de artistas, condições climatéricas adversas ou necessidades de segurança. Tal situação compromete não apenas o cumprimento do objeto contratual principal, mas também a **reputação dos eventos**, o cumprimento de normas legais e técnicas, e a satisfação dos participantes e parceiros envolvidos. Face ao exposto, a locação complementar constitui uma medida preventiva e corretiva essencial à **boa execução e ao sucesso dos eventos**.
- 23) Para além do referido no número anterior, entende-se que a modificação ora proposta se enquadra nos limites estabelecidos no n.º 1 do artigo 313.º, porquanto:
- a) Mantém o objeto do contrato;
- b) Não impede, restringe ou falseia a concorrência;
- c) Não introduz alterações que, caso constassem do caderno de encargos, teriam ocasionado uma alteração da ordenação das propostas avaliadas ou a admissão de outras propostas;
- d) O aumento do preço decorrente da modificação cifra-se em **21,40%**;
- e) Não altera o equilíbrio económico do contrato a favor da sociedade “STAGE SOUND, LDA”.
- 24) A despesa inerente à adenda, no valor de **54.400,00€** (cinquenta e quatro mil e quatrocentos euros) (mais IVA, à taxa legal em vigor) para o evento Feira de Leiria 2025 será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, plano 2025 A 151, PRC 2916 compromisso número 1853/2025, autorizado em 21/05/2025.
- 25) A despesa inerente à adenda, no valor de **4.958,26€** (quatro mil novecentos e cinquenta e oito euros e vinte e seis cêntimos) (mais IVA, à taxa legal em vigor) para o evento Leiria Kids Festival 2025 será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, plano 2025 A 153, PRC 2916 compromisso número 1853/2025, autorizado em 21/05/2025.
- 26) A despesa inerente à adenda, no valor de **11.500,00€** (onze mil e quinhentos euros) (mais IVA, à taxa legal em vigor) para o evento Festa Branca 2025 será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, plano 2025 A 153, PRC 2916, compromisso número 1853/2025, autorizado em 21/05/2025.

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



Deliberação | A Câmara Municipal de Leiria, depois de analisar o assunto e concordando com o acima proposto, na qualidade de entidade competente para a decisão de contratar e anuindo com os respetivos fundamentos, **deliberou por unanimidade** aprovar a modificação ao Contrato n.º 122/2025 de acordo com a minuta igualmente em anexo, devendo esta modificação revestir o mesmo procedimento e forma que os adotados para o referido contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4709 DIVISÃO DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 60 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da gestão e manutenção das instalações do Parque de Resíduos de Colmeias - Alteração do horário do parque

DLB N.º 488/25:

No âmbito do assunto identificado em epígrafe, foi elaborada a informação técnica prestada pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, apensa à presente ata (Anexo 488/25), relacionada com a gestão e manutenção das instalações do Parque de Resíduos de Colmeias e na qual foi apresentada a minuta de aditamento ao contrato.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar a alteração do n.º 2 da Cláusula 5.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município e a União das Freguesias de Colmeias e Memória, no âmbito da gestão e manutenção das instalações do Parque de Resíduos de Colmeias, através da minuta de aditamento ao contrato proposta;
- b) Submeter à Assembleia Municipal a aprovação da minuta de aditamento ao contrato para efeitos de autorização de alteração de horário de funcionamento, com efeitos retroativos, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com pedido de efeitos retroativos à data de 1 de outubro de 2024;
- c) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 61 - Emissão de certidão de localização para pedido de ampliação da pedreira 6184 Picotas n.º 1 explorada por Secil Agregados, S.A., sita em Picotas, União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa

DLB N.º 565/25:

A SECIL Agregados, S.A. (Empresa do GRUPO SECIL) solicita o parecer e emissão da certidão de localização da pedreira de gesso denominada Picotas n.º 1, licenciada junto da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGE) sob o número 6184, com uma área aproximada de 106.000 m², sita em Picotas, União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro.

O requerente necessita da certidão de localização para solicitar, junto da entidade licenciadora, a ampliação

CMLeiria/Ata n.º 12/25, de 27 de maio



da área licenciada da pedreira com 106.000 m² para aproximadamente 128.350 m², correspondendo a uma área de ampliação de 22.350 m².

O pedido de ampliação da pedreira será realizado através de um novo pedido de licenciamento ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro, sendo solicitado o parecer desta autarquia.

Propõe-se a emissão de parecer favorável de localização, bem como a respetiva certidão de localização, mediante o pagamento da respetiva taxa, de acordo com estabelecido na Portaria n.º 1083/2008, de 24 de setembro, conforme informação e minuta que se anexa (ANE 565/25).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro, **deliberou por unanimidade** emitir parecer favorável de localização, bem como a respetiva certidão de localização, mediante o pagamento da respetiva taxa, de acordo com estabelecido na Portaria n.º 1083/2008, de 24 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ ENCERRAMENTO DA REUNIÃO ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e vinte e cinco minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sónia Custódio Gabriel, mandei escrever e subscrevo.

○■○■○